

## **Guia de Benefícios 2016 até 30 de Junho de 2016**

Informações importantes. Leia e guarde as informações.

Este Guia de Benefícios contém informações detalhadas sobre serviços abrangentes de viagem, seguros e assistência aos quais você terá acesso como portador de cartão preferencial. Esses benefícios e serviços estão em vigor para portadores do cartão MasterCard Black™ qualificados à partir de **1 de janeiro de 2016**. Este Guia substitui qualquer guia ou comunicação de programa que você recebeu anteriormente.

As informações contidas neste documento são apresentadas somente com propósito informativo. Não pretendem ser uma descrição completa de todos os termos, condições, limitações, exclusões ou outras disposições de qualquer programa ou benefícios de seguro fornecidos por, para, ou emitidos para a MasterCard.

Nome do Estipulante: MASTERCARD DO BRASIL LTDA. CNPJ 01.248.201/0001-75; Nome da Seguradora: AIG Seguros Brasil S.A. — CNPJ/MF nº 33.040.981/0001- 50; Corretora: Apolix Corretora de Seguros LTDA — CNPJ 10.272.812/0001-40 - Registro SUSEP: 15414.900952/2013-63; Accidental &Health - MasterSeguro de Viagens / MasterAssist - Processo SUSEP: 15414.900952/2013-63; Personal Lines – Proteção de Compras / Processo SUSEP: 15414.002823/2009-21; Master Rental Processo SUSEP: 15414.900484/2013-27; Serviços de Assistência: INTER PARTNER ASSISTANCE, CNPJ 52.570.231/0001-34. Esses benefícios são pagos pela bandeira do seu cartão. A MASTERCARD figura como mera estipulante do contrato de seguros. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação de sua comercialização

A cobertura dos seguros/benefícios ou serviços aqui descritos serão anulados, seja antes ou depois que uma perda ou pedido de serviços forem efetuados, se você intencionalmente ocultar ou fizer interpretação errônea de qualquer fato material ou circunstância, ou fornecer informação fraudulenta relativa aos planos de seguro ou outros serviços aqui descritos para: A MasterCard International, a Empresa de Seguros, a instituição financeira que emitiu a Conta do cartão ou qualquer outra empresa que estiver prestando serviços e/ou administração em nome destes programas.

Para dar entrada em uma reivindicação ou para obter mais informações sobre qualquer um desses serviços, ligue para o número gratuito do MasterCard Global Service™ específico para o seu país, ou ligue a cobrar para os Estados Unidos no número 1-636-722-8883 (Inglês), 1-636-722-8882 (Español), 1-636-722-8881 (Português).

"cartão" refere -se ao cartão MasterCard Black™.

"portador de cartão", "você", e "seu" referem -se a um portador do cartão MasterCard Black™, que possui uma Conta MasterCard Black qualificada e cujo nome esteja gravado em relevo na superfície do cartão MasterCard qualificado.

"Cartões com funcionalidade múltipla" ou "Combo" são compostos por um único plástico que combina a funcionalidade de crédito e débito em um cartão.

**Guia de Benefícios MasterCard**  
Benefícios que estão sempre com você.

**Índice**

Concierge do MasterCard Black™ .....	3
Garantia Estendida .....	6
Proteção de Compra .....	8
Proteção contra Roubo e Assalto em Caixas Eletrônicos .....	10
MasterRental .....	12
Seguro MasterTravel .....	16
Serviços de Assistência de Viagem .....	19
MasterAssist Black .....	21
Proteção contra Inconveniências de Viagem .....	26
Proteção de Bagagem .....	28
Principais Termos e Definições .....	30
Como Dar Entrada em uma Reivindicação .....	33
MasterCard Global Service .....	37
Disposições Gerais e Limitação de Responsabilidade .....	39

## Concierge do MasterCard Black™

O Melhor Serviço para os Estilos de Vida Mais Exigentes

Os portadores do cartão MasterCard Black™ têm vidas atribuladas e hábitos exigentes e por isso, com frequência, podem se beneficiar de ajuda e apoio extra. Nossa serviço de concierge é como um assistente pessoal de plantão, 24 horas por dia, 7 dias por semana 365 dias por ano. Os concierges são altamente experientes e especializados, e se esforçam para atender todas as solicitações do portador do cartão de forma inteligente, eficiente e, muitas vezes, com um pequeno toque de mágica. Com mais de 60 escritórios em todo o mundo e uma equipe fluente em 35 idiomas, nossos concierges dedicam-se completamente aos detalhes para superar as expectativas do portador do cartão, não importa onde ele esteja.

Sempre que o portador do cartão precisar de ajuda ele pode falar “ao vivo”, por telefone, com um concierge. O Concierge MasterCard Black™ oferece um serviço global, mas nosso conhecimento e experiências são locais, permitindo oferecer todos os tipos de assistência sob medida para as necessidades específicas e atender uma grande variedade de solicitações de cada portador de cartão, incluindo:

- **Informações:** Para viagens de negócios e de lazer, a equipe de concierges pode apresentar detalhes e conselhos sobre destinos de viagem, etiqueta de negócios em países estrangeiros, exigências de passaporte e vistos e dados sobre o clima. Eles também podem fornecer informações sobre datas de shows, eventos, programações esportivas, feiras e exposições, bem como recomendações de restaurantes em cidades de todo o mundo.
- **Lembretes:** Os portadores de cartão podem registrar todas as suas datas especiais, incluindo aniversários, validade de documentos, renovações de seguros, férias e ter a certeza de que nunca mais esquecerão uma data ou prazo importante.
- **Indicações:** Caso os portadores de cartão precisem de ajuda na localização de serviços confiáveis, os concierges podem encaminhá-los para serviços empresariais (como secretárias, serviços de entregas), serviços locais e para casa (por exemplo, encanadores/electricistas, babás, escolas de idiomas, personal trainers, etc.) e serviços profissionais (como médicos, dentistas, serviços jurídicos, vacinação e ambulância). Os concierges oferecem todos esses detalhes, e muito mais, ao seu alcance.
- **Organização e Assuntos de Viagens:** Garantir uma experiência de viagem sem estresse é o objetivo dos concierges; por isso eles são totalmente habilitados para auxiliar com a localização e recuperação de bagagem extraviada (em qualquer companhia aérea), localização e encaminhamento de propriedade perdida, organização de transporte (por exemplo, reserva de limusine e helicóptero), fretamento de iates, aviões e trens particulares, além da localização e aluguel de propriedades (curto prazo). Tudo desenvolvido para permitir que os portadores de cartão se concentrem em aproveitar a viagem.
- **Entretenimento:** Nossos concierges são especialistas em conseguir acesso a todos os tipos de eventos, de shows de rock e pop a balé e ópera, eventos esportivos, shows na Broadway e West End e todos os tipos de diversão noturna, em seu país ou no exterior. Eles podem conseguir acesso especial (por exemplo, camarotes ou visitas aos bastidores) bem como participação em estreias e entradas para eventos e restaurantes “impossíveis de entrar”.
- **Pesquisa e Entrega de Presentes:** Procurar o presente perfeito leva tempo e, algumas vezes, recursos globais. Os portadores de cartão podem deixar isso por conta da equipe de concierges; eles são experientes na busca local e internacional do item perfeito e na organização de sua compra e entrega. E o nosso presente ao portador do cartão é a tranquilidade total.
- **Experiências Especiais:** A equipe de concierges pode ajudar os portadores de cartão na busca de uma grande variedade de experiências especiais, dando informações sobre como conseguir aulas de culinária com chefs profissionais, aulas de golfe com atletas da PGA, voos em caças, aluguel de ilhas particulares, safaris e heliski. Descobrir “como fazer” é mais da metade do desafio, nossos concierges facilitam essa busca.

Sabemos que os portadores do cartão MasterCard Black™ esperam o melhor de todos os aspectos de seu estilo de vida. O serviço Concierge MasterCard Black™ está aqui para ajudá-lo a alcançar esse objetivo.

**Para assistência 24 horas, entre em contato com o Concierge MasterCard Black™ nos seguintes telefones:**

País	Número de Telefone do País de Origem (Número Local Gratuito)	Número de Telefone Quando Estiver Fora do País
Argentina	800-266-1370	1-636-722-8882
Brasil	0800-725-2025	1-636-722-8881
Caribe (em inglês)	1-866-723-4549	1-636-722-8883
Chile	800-395-247	1-636-722-8882
Colômbia	01-800-012-1274	1-636-722-8882
República Dominicana	1-888-157-0006	1-636-722-8882
México	01-800-727-8490	1-636-722-8882
Peru	0800-77-535	1-636-722-8882
Porto Rico	888-366-1673	1-636-722-8882
Venezuela	800-240-6543	1-636-722-8882
Uruguai	000-411-002-6182	1-636-722-8882
Outros países do CA/SA*	N/A	1-636-722-8882

\* *Bolívia, Costa Rica, Equador, El Salvador, Honduras, Guatemala, Nicarágua, Panamá e Paraguai.*

As seguintes seções deste Guia de Benefícios (Páginas 6 a 38) fornecem informações detalhadas sobre cobertura de seguro extensivo e/ou serviços de assistência aos quais você se qualifica como um portador de cartão. Observe que cada seção possui Termos e Definições específicos que você deve analisar. Todas as descrições de cobertura de seguro e assistência de viagem estão também sujeitos à seção de Termos Gerais e Definições nas Páginas 30 a 32.

## **Garantia Estendida**

A Garantia Estendida está em vigor para Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, República Dominicana, Equador e Peru. A MasterCard implementará novos benefícios em outros países da América Latina assim que o benefício for disponibilizado.

Os portadores de cartão MasterCard Black™ poderão beneficiar-se protegendo suas compras com a cobertura de uma Garantia Estendida.

A cobertura da Garantia Estendida dobra os termos da Garantia original do fabricante ou da marca da loja para até 1 (um) ano completo para a maioria dos itens que você comprar. A Compra Coberta deve ter um período de Garantia mínimo de 3 (três) meses, sem exceder um período de garantia máximo de 3 (três) anos.

### **Para Obter Cobertura:**

- Use o seu cartão MasterCard™ Black para efetuar a compra total de um novo item.
- Não deixe de guardar seus recibos e os documentos de Garantia em local seguro.

### **O Tipo De Cobertura Que Você Recebe:**

- Se a Compra Coberta deixar de funcionar de maneira satisfatória e necessitar de conserto durante o período coberto por este Programa, serão fornecidos benefícios para o custo do conserto, substituição ou reembolso do valor do item caso este não possa ser consertado ou substituído.
- O valor máximo do benefício é de USD† 2.500,00 por incidente, sujeito ao máximo de USD† 5.000,00 por conta, durante um período de 12 (doze) meses.
- Também estão incluídos os itens comprados de estabelecimentos que não vendem por meio de leilão (Non-Auction), desde que satisfaçam a definição de Compra Coberta.
- Estão cobertas as compras on-line.
- As Compras Cobertas dadas como presente estão incluídas.
- As Compras Cobertas não precisam ser registradas.
- A cobertura dobra os termos da Garantia original do fabricante sobre os itens cobertos para até 1 (um) ano completo.
- Estão cobertos os itens com marca da loja que tenham Garantia própria da loja.
- Se um plano de Garantia opcional for comprado juntamente com o item (além da Garantia original do fabricante ou de marca da loja), a Garantia original do fabricante ou a Garantia de marca da loja – conforme o caso – será ampliada para até 1 (um) ano adicional depois de vencidos o período da Garantia original ou da Garantia de marca da loja,
- Se o período de cobertura da Garantia mais Garantia opcional termina desde que, somados, os períodos de Garantia não excedam 3 (três) anos.

### **Condições/Limitações da Cobertura:**

- As Compras Cobertas são:
  - a) São itens comprados integralmente com o seu cartão e/ou adquiridos com pontos ganhos através dos programas de recompensas relacionados ao seu cartão;
  - b) possui uma Garantia mínima (fabricante e/ou marca da loja) de 3 (três) meses
  - c) não tem um período máximo de Garantia combinada (do fabricante e da marca da loja) de 3 (três) anos
  - d) a compra tem uma Garantia válida, ou seja: (1) Deve existir disponibilidade de uma rede autorizada do fabricante para consertos e peças no País de Residência do Portador de Cartão; (2) confirmação de que o produto qualifica-se para a Garantia no País de Residência do Portador de Cartão; (3) a Garantia contém tudo que é coberto ou não; (4) o período de cobertura; (5) o que o fabricante terá de fazer para solucionar o problema; e (6) com quem entrar em contato para obter os serviços oferecidos na Garantia.
- No caso de uma reivindicação, deverá ser enviada notificação à Empresa de Seguros no período de 30 (trinta) dias a contar da data da descoberta do incidente. A falta de notificação

no período de 30 dias a contar da data do incidente poderá resultar em recusa da reivindicação (consulte a seção “Como Dar Entrada em uma Reivindicação”).

- Fica a critério da Empresa de Seguros decidir se o item deverá ser consertado ou substituído, ou se o valor da compra original será reembolsado, deduzidos quaisquer abatimentos, descontos, pontos de recompensa ou benefícios recebidos por meio de outras coberturas oferecidas pela Apólice.
- O preço mínimo da compra original deverá ser de, no mínimo, USD 50,00.
- Os benefícios não poderão exceder o valor real debitado ao seu cartão ou o valor máximo do benefício.
- O portador de cartão deverá tomar todas as medidas cabíveis para proteger, salvaguardar e/ou recuperar o bem
- A sua conta deverá estar em boa situação no momento da notificação da reivindicação e do possível pagamento dessa reivindicação.
- Nenhuma pessoa ou entidade além do(s) portador(es) de cartão terá qualquer direito legal ou amparado pela equidade. Recurso ou reivindicação de proventos e/ou danos de seguro sob esta cobertura ou decorrentes desta cobertura.
- A cobertura será extensiva a Atos de Terrorismo, conforme definido na seção de termos e definições principais.

#### **O que NÃO está coberto pela Garantia Estendida (Exclusões):**

Os seguintes itens estão excluídos da cobertura sob este plano de seguro:

- 1) barcos;
- 2) veículos motorizados (incluindo, entre outros, aviões, automóveis e motocicletas) e peças e acessórios para veículos motorizados;
- 3) terrenos ou edifícios (incluindo, entre outros, casas e residências);
- 4) produtos consumíveis e perecíveis ou serviços (incluindo, entre outros, a execução ou prestação de mão de obra ou de manutenção, conserto ou instalação de produtos, mercadorias ou propriedade, ou aconselhamento profissional de qualquer tipo);
- 5) itens que possuam uma garantia adquirida de duração superior a três anos;
- 6) itens que possuam a promessa de "satisfação garantida" e que prevejam substituição do produto ou benefícios referentes a outras coisas que não sejam defeitos de material ou de mão de obra do item;
- 7) itens usados, reconstruídos e remanufaturados;
- 8) qualquer prazo de envio ou promessa de prazo de entrega, esteja ou não definido ou coberto pela Garantia do fabricante;
- 9) qualquer item personalizado, exclusivo ou raro;
- 10) Cartões que sejam de marca associada com marcas de varejo tradicionais ou on-line, distribuidores, atacadistas, fabricantes de produtos, grupos/clubes de compras ou clubes de associação.

#### **Definições – Garantia Estendida**

**“Garantia”** (extensão de garantia, garantia de marca da loja ou garantia do fabricante): significa a obrigação contratual de consertar ou substituir um artigo em virtude de defeito mecânico que o torne impróprio para a finalidade a que se destina. Isto exclui, explicitamente, qualquer garantia de desempenho, defeitos de design, condições estéticas, casos fortuitos e de força maior e efeitos como consequência, entre outros.

**“Non-Auction Internet”** significa um estabelecimento que opera via internet, mas não por meio de leilão, e possuidor de número de identificação fiscal (ou equivalente) válido.

**“Leilão” (on-line ou ao vivo):** significa um local ou um site da internet que vende itens por meio de lances ou cotações de preço, ou onde os preços variam com base no número de pessoas que compram ou têm interesse em comprar um produto. (Eis apenas alguns exemplos: eBay, uBid, Yahoo e leilões ao vivo, públicos ou privados.)

**“Bilhete de Seguro”** É o documento emitido pela sociedade Seguradora que formaliza a aceitação da(s) cobertura(s) solicitada(s) pelo Segurado, substitui a apólice individual e dispensa o preenchimento de proposta, nos termos da legislação específica

# Proteção de Compra

Como portador do cartão MasterCard Black™, você pode comprar com confiança, sabendo que, em sua maioria, as compras que faz com o seu cartão poderão estar protegidas em caso de perda decorrente de Roubo ou Dano acidental no período dos primeiros 90 dias a contar da data da compra (indicado no recibo da loja).

## Para Obter Cobertura:

- Use o seu cartão MasterCard Black™ para efetuar a compra total de um novo item.
- Não deixe de guardar os seus recibos em local seguro.

## O Tipo De Cobertura Que Você Recebe:

- As Compras Cobertas feitas integralmente com o seu cartão poderão estar cobertas se o item sofrer dano acidental ou for roubado no período de 90 (noventa) dias a contar da data da compra (indicada no recibo da loja).
- O valor máximo do benefício é de USD† 5.000,00, por ocorrência, com um valor total acumulado de USD† 20.000,00 em cada período de 12 (doze) meses
- Também estão cobertos os itens que você compra com seu cartão para oferecer como presente.
- As Compras Cobertas dadas como presente estão incluídas.
- A compra original não precisa ser registrada
- Estão cobertas as compras on-line

## Condições/Limitações da Cobertura:

- As Compras Cobertas que constituam um par ou um conjunto de itens estarão limitadas ao custo do conserto ou substituição do item específico que tenha sido roubado ou acidentalmente danificado.
- No caso de uma reivindicação, deverá ser enviada notificação à Empresa de Seguros no período de 30 (trinta) dias a contar da data da descoberta do incidente. A falta de notificação no período de 30 dias a contar da data do incidente poderá resultar em recusa da reivindicação (consulte a seção “Como Dar Entrada em uma Reivindicação”).
- No caso de reivindicações de roubo, o portador de cartão deverá fornecer, dentro do prazo exigido, o boletim de ocorrência policial referente ao incidente.
- Fica a critério da Empresa de Seguros decidir se o item deverá ser consertado ou substituído, ou se o valor da compra original será reembolsado, deduzidos quaisquer abatimentos, descontos, pontos de recompensa ou benefícios recebidos por meio de outras coberturas oferecidas.
- Os benefícios não poderão exceder o valor real debitado ao seu cartão ou o valor máximo do benefício.
- O portador de cartão deverá tomar todas as medidas cabíveis para proteger, salvaguardar e/ou recuperar o bem.
- Nenhuma pessoa ou entidade além do(s) portador(es) de cartão terá qualquer direito legal ou amparado por equidade, nem recurso ou base para reivindicar proveitos e/ou danos de seguro sob esta cobertura ou dela decorrentes.
- A sua conta deverá estar em boa situação no momento da notificação da reivindicação e do possível pagamento dessa reivindicação.
- A cobertura será extensiva a Atos de Terrorismo, conforme definido na seção de termos e definições principais.
- O preço do produto se baseia na localidade do emissor do cartão. O local da compra não é relevante.

## O que NÃO está coberto pela Proteção de Compras (Exclusões):

Os seguintes itens estão excluídos da cobertura sob este plano de seguro:

1. qualquer veículo motorizado, incluindo automóveis, barcos e aviões, e qualquer equipamento e/ou peças necessárias para seu funcionamento e/ou manutenção;

2. instalações permanentes em residência ou escritório, incluindo, entre outras, colocação de carpete, pisos e/ou azulejos, ar condicionado, refrigeradores ou aquecedores;
3. cheques de viagem, dinheiro em espécie, ingressos de qualquer espécie, instrumentos negociáveis, barras de metais preciosos, moedas ou selos raros ou valiosos, plantas, animais, itens consumíveis, perecíveis e serviços;
4. arte, antiguidades e objetos de coleção;
5. peles, joias, pedras preciosas e artigos feitos de ouro ou que contenham ouro (ou outros metais valiosos e/ou pedras preciosas);
6. itens que o portador de cartão tenha alugado ou arrendado;
7. itens usados, reconstruídos, recondicionados ou remanufaturados no momento da compra;
8. custos de envio e manuseio ou relativos a instalação e montagem;
9. itens adquiridos para revenda, para uso profissional ou comercial;
10. perdas causadas por vermes, insetos, cupins, mofo, fungos, bactérias ou ferrugem;
11. perdas causadas por falhas mecânicas, falhas elétricas, falhas de software ou falhas de dados, incluindo, entre outras, qualquer interrupção do fornecimento de energia elétrica, pique de voltagem, blecaute parcial ou total, ou falhas de sistemas de telecomunicação ou satélites;
12. itens danificados devido a uso e desgaste normais, defeito inerente ao produto ou desgaste natural decorrente de uso (como, por exemplo, entre outros, equipamentos esportivos ou recreativos);
13. itens que o portador de cartão tenha danificado por meio de alteração (como, por exemplo, corte, serração e modelagem);
14. itens deixados sem supervisão em local de acesso público em geral;
15. perda devida ou relacionada a evento nuclear, biológico ou químico;
16. cartões que sejam de marca associada com marcas de varejo tradicionais ou on-line, distribuidores, atacadistas, fabricantes de produtos, grupos/clubes de compras ou clubes de associação.

#### **Definições – Proteção de Compras**

**“Compras Cobertas”** significa itens comprados integralmente com o seu cartão e/ou adquiridos com pontos ganhos por meio de um Programa de Recompensas ligado ao seu cartão.

**“Dano (accidental)”** significa itens que não funcionam mais e se tornaram impróprios para a finalidade normal a que se destinam devido a peças quebradas, material defeituoso ou falhas estruturais.

**“Roubado”** significa itens que foram tomados à força e/ou sob ameaças ou o desaparecimento do item de um local conhecido sob circunstâncias que indicariam a probabilidade de roubo.

**“Roubo (também denominado furto)”** significa o ato ilegal de se apossar de uma Compra Coberta pertencente a um portador de cartão, sem seu consentimento, com a intenção de privá-lo do seu bem.

# **Proteção contra Roubo e Assalto em Caixas Eletrônicos**

Se um portador de cartão MasterCard Black™ for roubado ou assaltado durante ou imediatamente depois de usar um caixa eletrônico (ATM), este programa substituirá o dinheiro roubado e fornecerá benefício em caso de morte.

## **Quem Está Coberto:**

- Apenas os portadores do cartão MasterCard Black™.

## **Roubo em Caixa Eletrônico (dinheiro roubado)**

Os portadores de cartão recebem cobertura contra Roubo para dinheiro roubado com um benefício máximo de até USD† 1.000,00 por ocorrência, pelo dinheiro que você sacou de qualquer caixa eletrônico (em todo o mundo), usando seu cartão MasterCard Black, contanto que:

- O roubo tenha sido cometido usando violência e/ou assalto ao portador de cartão, e
- O dinheiro tenha sido roubado no período de 2 horas depois de sacado do caixa eletrônico.

## **Morte como Vítima de Assalto em Caixa Eletrônico**

Se um portador de cartão for vítima de Assalto ao usar seu cartão em um caixa eletrônico e perder a vida, esta cobertura fornecerá o benefício de USD† 10.000,00.

## **Condições/Limitações:**

- O benefício por roubo em caixa eletrônico é limitado a um benefício máximo de USD† 3.000,00 por ano.
- Você deverá informar o incidente às autoridades policiais locais em até 36 horas após o Assalto e este relatório deve indicar o período de tempo no qual o Assalto ocorreu, a menos que você esteja legalmente incapacitado de fazê-lo.
- No caso de uma reivindicação, a notificação deve ser fornecida à Empresa de Seguros dentro de 30 dias da data do incidente. A falta de notificação no período de 30 dias a contar da data do incidente poderá resultar em recusa da reivindicação (consulte a seção “Como Dar Entrada em uma Reivindicação”).

## **O que NÃO está coberto pela Proteção contra Roubo e Assalto em Caixas Eletrônicos (Exclusões):**

A Proteção contra Roubo e Assalto em caixas eletrônicos não cobre nenhuma perda, seja ou não fatal, causada ou decorrente de:

1. qualquer ato intencional ou fraudulento ou declaração falsa cometidos pelo Segurado ou um de seus parentes próximos (cônjugue ou companheiro(a), filhos ou pais);
2. danos e/ou responsabilidades de terceiros;
3. qualquer outro dano ou Perda que não seja o dinheiro que você sacou da sua conta;
4. danos e/ou responsabilidades que aconteceram antes ou depois do período de cobertura do roubo;
5. lesão corporal não resultante em morte (não se aplica a Roubo em Caixas Eletrônicos – dinheiro roubado).

## **Definições — Proteção contra Roubo e Assalto em Caixas Eletrônicos**

**“Assalto”** significa qualquer ato de violência cometido por terceiros, gerando danos físicos, com a intenção de cometer Roubo ao Segurado.

**“Caixa Eletrônico”** significa um caixa eletrônico (ATM), Bankomatic ou Cajeros Automaticos, um dispositivo computadorizado de telecomunicações que oferece aos Portadores de Cartão de uma instituição financeira acesso às transações financeiras (isto é, saques, depósitos) em um local público, sem a ajuda de um funcionário ou caixa de banco.

**“Perda”**, no que diz respeito à Proteção contra Roubo e Assalto em Caixas Eletrônicos, significa o Roubo, usando Violência ou Assalto, de dinheiro sacado de um caixa eletrônico; e/ou Morte por assassinato durante um Assalto no período de 2 horas após a conclusão de uma transação no caixa eletrônico com um cartão coberto pelo seguro.

**“Roubo”**, tomar de maneira ilegal o dinheiro sacado de um caixa eletrônico por força ou intimidação com o intento de privar permanentemente o Segurado daquele dinheiro.

**“Terceiros”** significa qualquer pessoa que não seja o Segurado, seu cônjuge ou companheiro(a), filhos ou pais.

**“Violência”** significa o uso de força física; ou ameaça de uso de força física; ou intimidação mental com o intento de cometer danos que possam causar uma perda a um Segurado.

## **MasterRental**

O MasterRental™ é uma maneira inteligente de economizar dinheiro e receber um seguro de automóvel valioso, no momento em que você aluga um veículo com uma cobertura qualificada do cartão MasterCard Black™.

Quando você aluga um veículo usando o seu cartão, a cobertura será oferecida para danos ao carro Alugado causados por colisão com outro objeto, capotamento, Roubo, Vandalismo, fogo acidental e danos físicos causados por granizo, raios, inundação ou outras causas relacionadas ao clima. Para instruções sobre reivindicações, consulte a seção "Como Dar Entrada em uma Reivindicação".

### **Quem Está Coberto:**

- Os portadores de cartão MasterCard Black™ e os designados como Motoristas Autorizados no Contrato de Locação.

### **Para Obter Cobertura:**

- Inicie a transação sob seu nome e pague todo o depósito de garantia da Locadora de Automóveis usando o seu cartão e assine o Contrato de Locação.
- Também estarão cobertos os Motoristas Autorizados cujos nomes aparecem no Contrato de Locação como um motorista;
- Pague por toda a transação de locação (imposto, gasolina e taxas de aeroporto não são consideradas despesas de aluguel) com seu cartão e/ou pontos ganhos através de um Programa de Recompensas associado ao seu cartão, antes de você receber ou imediatamente após a devolução do Veículo Alugado; e
- **Você deve Recusar todo e qualquer seguro parcial ou integral de danos por colisão ou outros danos similares e perdas e danos (CDW/LDW) oferecidos pela Locadora de Automóveis.**

### **Duração e Abrangência da Cobertura:**

- A cobertura começa no momento em que você apanha o carro e termina no momento em que você o devolve, **com um limite máximo de até 60 (sessenta) dias consecutivos, em todo o mundo.**
- A cobertura não é fornecida onde proibida por lei.

Pode ser que você tenha dificuldades para usar os benefícios do MasterRental na Austrália, Irlanda, Israel, Itália, Jamaica e Nova Zelândia. Entre em contato com sua Locadora de Automóveis antes de fazer seus preparativos.

### **O Tipo De Cobertura Que Você Recebe:**

- A MasterRental fornece um valor máximo de benefício de até USD† 75.000 por incidente.
- O MasterRental oferece cobertura "primária" para os portadores de cartão ou Motoristas Autorizados que são juridicamente responsáveis e permitidos por lei para cobranças a uma Locadora de Automóveis, através do Contrato de Locação por danos causados por colisão do Automóvel Alugado em outro objeto; ou Roubo do Automóvel Alugado; ou capotamento; ou incêndio acidental; ou danos físicos causados por granizo, raios, inundação e outras causas relacionadas ao clima.
- As renovações simultâneas de Períodos de Locação estarão cobertas desde que o Segurado retorne à Locadora de Automóveis cujo Contrato de Locação foi emitido e faça um novo contrato.
- A cobertura também é fornecida para equipamentos ou acessórios instalados em uma van com propósito de auxiliar um motorista com deficiência física.
- A cobertura também deverá estender-se à perda causada ou resultante de Atos de Terrorismo.
- São fornecidos benefícios para cobranças Razoáveis e Habituais de reboques utilizados para um sinistro coberto até a oficina qualificada mais próxima.

**A cobertura é fornecida para o “menor” de:**

1. responsabilidade contratual assumida pelo Segurado com a Locadora de Veículos até o Valor Real em Dinheiro, sujeito ao valor máximo do benefício de USD<sup>†</sup> 75.000; ou
2. das cobranças Razoáveis e Habituais de conserto ou troca, serviços de reboque; e
3. Despesas por Impossibilidade de Uso em um período razoável durante o conserto do Automóvel Alugado com o apoio de um registro de utilização específico de classe e local da frota.

**Veículos que estão cobertos (“Automóvel Alugado”):**

- Todos os veículos automotores com quatro ou mais rodas, os quais o Segurado qualificado tenha alugado durante o Período de Locação, a partir da data apresentada no Contrato de Locação.
- A cobertura somente será fornecida para vans se forem padrão, com equipamento padrão e projetadas com capacidade para (9) nove passageiros ou menos.
- Estão cobertos os carros de luxo ou exóticos que satisfazem a definição de Carro Alugado até o valor máximo de benefício de USD<sup>†</sup> 75.000.

**Veículos que NÃO estão cobertos (Veículos excluídos):**

- Todos os caminhões (exceto Veículos Utilitários Esportivos de Quatro Rodas, a menos que projetados para uso fora do asfalto), picapes, vans grandes montadas sobre chassis de caminhão, veículos para camping, veículos off-road, trailers, bicicletas motorizadas, motocicletas e qualquer outro veículo que tenha menos de quatro rodas, carros antigos (com mais de 20 anos ou não mais fabricados por, no mínimo, 10 anos), limusines e qualquer veículo de leasing.

Para obter mais informações, confirmar a cobertura de um veículo em especial ou dar entrada em uma reivindicação, ligue para o número de telefone de discagem gratuita do MasterCard Global Service™ específico do seu país. Se preferir, ligue a cobrar para os Estados Unidos pelo telefone 1-636-722-8883 (Inglês), 1-636-722-8882 (Español), 1-636-722-8881 (Português).

**O que NÃO está coberto pelo MasterRental (Exclusões):**

O MasterRental não cobre nenhuma perda ou danos causados ou decorrentes de:

1. qualquer obrigação que o Segurado assuma sob qualquer contrato, que não seja a obrigação da franquia sob a Apólice de seguro de automóvel pessoal do Segurado;
2. aluguel de um veículo que não satisfaça a definição de “Automóvel Alugado”, conforme definido neste documento;
3. qualquer colisão que ocorra enquanto o Segurado qualificado estiver infringindo o Contrato de Locação;
4. qualquer perda coberta por qualquer seguro de danos por colisão (total ou parcial), isenção de danos por colisão (CDW) ou isenção de perdas e danos (LDW) adquiridas da Locadora de Automóveis;
5. locações feitas mensalmente, a menos que o Segurado qualificado retorne ao local onde o Contrato de Locação foi emitido e faça um novo contrato;
6. desgaste, congelamento, falha mecânica, a menos que seja causada por outra perda coberta por este programa;
7. lesões a qualquer pessoa ou dano a qualquer objeto dentro ou fora do Automóvel Alugado;
8. perda ou roubo de bens pessoais e/ou qualquer item roubado ou perdido: de dentro, sobre, em volta ou fora do Automóvel Alugado (isto é, incluindo, mas não limitado aos sistemas de GPS, rádio/estéreo, assentos);
9. danos de responsabilidade pessoal;
10. ações intencionais do Segurado qualificado, ou perda em função do Segurado estar sob a influência de álcool, substâncias tóxicas e/ou drogas;
11. o envolvimento do Segurado em qualquer atividade ilegal;
12. perda causada por motoristas não autorizados;

13. roubo do Automóvel Alugado, quando o Segurado não puder entregar as chaves à Locadora de Automóveis por motivo de negligência;
14. danos subsequentes causados por deixar de atenuar esses danos quando tiver ocorrido uma perda coberta;
15. estouro ou dano aos pneus/uros que ocorrer independentemente do dano/roubo do veículo ou de vandalismo no Automóvel Alugado e/ou aos pneus, ou que tenha sido comprovadamente considerado como causa de maiores danos ao Automóvel Alugado;
16. depreciação, redução de valor, taxas administrativas ou outras taxas cobradas pela Locadora de Automóveis;
17. guerra ou hostilidades de qualquer tipo (por exemplo, invasão, rebelião, insurreição, motim ou revolta civil); confisco por parte de qualquer governo, autoridade pública ou oficial alfandegário;
18. um Automóvel Alugado sendo usado para sublocação ou como transporte público ou para entrega a domicílio;
19. imposto de valor agregado (IVA) ou outro imposto semelhante, a menos que o reembolso do referido imposto seja exigido por lei;
20. juros ou taxas de conversão cobradas por sua instituição financeira;
21. dano ou perda como resultado da falta de cuidado razoável do Segurado em proteger o Automóvel Alugado, antes e depois que ocorra o dano (por exemplo, deixar o carro ligado sem que tenha alguém dentro).

**Recomendações úteis:**

- Antes de deixar o estacionamento da locadora, verifique se o veículo alugado possui danos anteriores e avise a empresa sobre eles.
- Analise o contrato de locação cuidadosamente para ter certeza que você está rejeitando CDW/LDW.
- Familiarize-se com os termos e as condições do contrato de locação do veículo.
- Lembre-se que todos os Motoristas Autorizados devem constar no Contrato de Locação.
- No caso de uma reivindicação, deverá ser enviada notificação ao Centro de Reivindicações da Reivindicações no período de 30 (trinta) dias a contar da data da descoberta do incidente. A falta de notificação no período de 30 dias a contar da data do incidente poderá resultar em recusa da reivindicação (consulte a seção “Como Dar Entrada em uma Reivindicação”).
- No momento do acidente, ou quando você devolver o automóvel alugado, assegure-se de pedir à Locadora de Automóveis que lhe forneça os seguintes itens:
  - a) Cópias do Formulário do Relatório do Acidente e do documento de reivindicação, que deve indicar os custos que são de sua responsabilidade e quaisquer quantias que foram pagas com relação à reivindicação;
  - b) Cópias do(s) Contrato(s) de Locação inicial e final;
  - c) Cópias do orçamento do conserto ou da fatura detalhada do conserto e duas (2) fotografias do automóvel danificado (se disponível).

**Definições - MasterRental**

**“Valor Real em Dinheiro”** significa a quantia determinada para o valor do Automóvel Alugado, baseada no seu Valor de Mercado menos o valor recuperado (se aplicável), idade e condição no momento da perda.

**“Motorista Autorizado”** significa a(s) pessoa(s) que está(ão) viajando com o portador de cartão e cujo(s) nome(s) aparece(m) como motorista(s) autorizado(s) no Contrato de Locação.

**“Perda de Uso”** significa as cobranças Razoáveis e Habituais impostas pela Locadora de Automóveis pelo período de tempo em que o carro está sendo reparado, que são comprovadas e apoiadas por um registro de utilização específico de classe e local da frota.

**“Valor de Mercado”** significa a) o valor que o vendedor espera obter pela mercadoria, serviços ou ações no mercado aberto; b) o preço pelo qual algo pode ser vendido, baseado no que eles seriam vendidos sob as condições atuais do mercado; c) o preço de ações destruídas ou danificadas.

**“Cobranças Razoáveis e Habituais”** significa a cobrança de um valor efetuada consistentemente por outros prestadores/fornecedores referente a um determinado serviço realizado na mesma área geográfica e que reflete a complexidade do serviço, levando-se em conta a disponibilidade de funcionários experientes, a disponibilidade de peças e o empenho do vendedor/fornecedor para consertar o veículo danificado (conforme determinado pela proporção entre o tempo total para reparar o veículo e o tempo total em que o veículo permaneceu na posse do vendedor/fornecedor).

**“Contrato de Locação”** significa o contrato completo que um Segurado qualificado recebe quando aluga um Automóvel de uma Locadora de Automóveis, o qual descreve integralmente todos os termos e condições da transação de aluguel, bem como as responsabilidades de todas as partes envolvidas no contrato.

**“Automóvel de Aluguel”** significa um veículo automotor com quatro ou mais rodas, que tenha sido alugado pelo Segurado qualificado durante o Período de Locação, a partir da data apresentada no Contrato de Locação. A cobertura somente será oferecida para vans se forem padrão, com equipamento padrão e projetadas com capacidade para (9) nove passageiros ou menos. Veículos arrendados (lease) não serão considerados Veículos de Aluguel.

**“Locadora de Automóveis”** significa qualquer agência comercial para alugar veículos que faça Locação de Automóveis.

**“Período de Locação”** significa um período de até 60 dias consecutivos.

**“Serviços”** significa a execução ou prestação de trabalho, manutenção, conserto ou instalação de produtos, bens ou propriedade.

**Roubo** (também conhecido como furto): significa o ato ilegal de se apropriar do Automóvel Alugado pertencente à Locadora de Automóveis, sem o consentimento do portador de cartão e/ou de outros usuários autorizados, de acordo com o Contrato de Locação, com a intenção de privar o proprietário do seu valor.

**“Vandalismo”** significa a destruição injustificada, imprudente e maliciosa de qualquer parte ou de todo o Automóvel Alugado por terceiros desconhecidos do Segurado em situação que não permitiu ao Segurado exercer a devida diligência com relação à proteção do Automóvel Alugado.

## **Seguro MasterTravel**

Os portadores de cartão MasterCard Black™, seu Cônjuge/Companheiro(a) e Filhos Dependentes podem beneficiar-se de uma ampla cobertura de seguro para acidentes de viagens oferecida pelo MasterTravel™.

**CONFORME ESTABELECE O ART. 109 DO DECRETO-LEI 2.063/40 E O ART. 8 DA RESOLUÇÃO SUSEP 302/2005, PARA OS PROPÓSITOS DA INDENIZAÇÃO POR MORTE PREVISTA NESTE SEGURO NÃO SÃO SEGURADOS OS DEPENDENTES ECONÔMICOS COM IDADE IGUAL OU INFERIOR A 14 (QUATORZE) ANOS.**

### **Quem Está Coberto:**

- Os portadores de cartão MasterCard Black™, seu Cônjuge/Companheiro(a), filhos pequenos e filhos dependentes, viajando juntos ou separados.

### **Para Obter Cobertura:**

A cobertura é fornecida automaticamente quando o custo total da passagem de uma Empresa de Transporte Comum for cobrado do seu cartão MasterCard Black™ qualificado; e/ou adquirida com pontos ganhos em um Programa de Recompensas associado ao seu cartão (isto é, pontos de milhas por viagens). Para que um portador de cartão possa se qualificar para a cobertura, ele deve pagar todos os impostos, custos de envio e manuseio relacionados e quaisquer outras taxas exigidas pelo seu cartão MasterCard Black™ qualificado.

### **O Tipo De Cobertura Que Você Recebe:**

- O MasterTravel fornece cobertura de **Seguro de Acidentes de Viagem em Empresas de Transporte Público** contra Morte Acidental, Perda de Membros (inclusive perda da visão, fala e audição) ou Paralisia quando estiver viajando em uma Empresa de Transporte Comum, se os bilhetes foram comprados com seu cartão.
  - O valor máximo do Benefício Principal fornecido para Cobertura de Viagens em uma Empresa de Transporte Comum é até USD† 1.000.000 por pessoa.
  - Crianças pequenas, conforme definido na seção de termos e definições principais deste documento, são cobertas com um benefício de 25% do Benefício Principal máximo com limite de USD† 50.000 onde regulamentações locais permitem.
  - A viagem começa quando o Segurado embarca com a Empresa de Transporte Comum para prosseguir nessa viagem e continua até o momento em que o Segurado desembarca (chega) da Empresa de Transporte Comum.
- O MasterTravel fornece a cobertura de **Viagem Segurada sob o Seguro de Acidente de Viagens depois que você desembarca** da Empresa de Transporte Comum no destino de sua viagem (conforme indicado no bilhete do passageiro) contra Morte Acidental, 24 horas por dia, em todo o mundo. Este seguro é para complementar e não duplicar a cobertura do Seguro de Acidente de Viagens fornecida pela Empresa de Transporte Comum.
  - O valor máximo do Benefício Principal da Viagem Segurada é USD† 6.000 por pessoa.
  - A cobertura de uma Viagem Segurada começa quando você desembarca de uma Empresa de Transporte Comum em uma Viagem Coberta e termina depois de 60 dias consecutivos, ou quando você embarca em uma Empresa de Transporte Comum em uma Viagem Coberta, o que ocorrer primeiro.

### **Quais São os Benefícios - Acidente de Viagem em um Empresa de Transporte Comum:**

A cobertura é fornecida em caso de morte accidental, paralisia, perda de membro(s), incluindo a perda da visão, fala, audição; enquanto estiver viajando como passageiro, ao embarcar ou desembarcar de uma Empresa de Transporte Comum.

- O valor máximo do Benefício Principal fornecido é USD† **1.000.000 por pessoa**.
- O benefício para crianças pequenas é de 25% do Benefício Principal máximo, com limite de USD†50.000, onde permitido pelas leis locais.

- Em caso de morte accidental em uma Viagem Coberta, você e os membros qualificados de sua família receberão o valor máximo do Benefício Principal. Para a Perda coberta somente em Acidente de Viagem em uma Empresa de Transporte Comum, os benefícios serão fornecidos como uma porcentagem do valor máximo do Benefício Principal, de acordo com a seguinte Tabela de Perda:

**Tabela de Perdas:**

<b>Para Perda de:</b>	<b>Porcentagem do Beneficio Principal:</b>
Vida	100%
Dois Membros	100%
Um Membro	50%
Polegar e Dedo Indicador da Mesma Mão	50%
Quadriplegia	100%
Paraplegia	75%
Hemiplegia	50%
Monoplegia	25%

**Quais são os benefícios? - Viagem Segurada do Seguro de Acidente de Viagens:**

- A cobertura é fornecida para morte Acidental.
- O valor máximo do Benefício Principal fornecido é USD<sup>†</sup> **6.000 por pessoa.**

**Condições/Limitações da Cobertura:**

- A Perda coberta deverá ocorrer no período de 365 dias após a data do Acidente.
- Se você sofrer várias Perdas devido ao mesmo Acidente, apenas 1 (um) pagamento, o de valor mais elevado, será feito.
- A cobertura se estende à Exposição e Desaparecimento.
- Perdas causadas ou decorrentes de Atos de Terrorismo (definidos neste documento) não estão excluídas.
- O benefício não deve se aplicar enquanto um Segurado estiver entrando, à bordo ou desembarcando de qualquer aeronave civil que não tem um Certificado de Aeronavegabilidade atualmente válido.

**O que NÃO está coberto pelo MasterTravel (Exclusões)?**

O MasterTravel não cobre nenhuma perda, seja ou não fatal, causada ou decorrente de:

1. suicídio, tentativa de suicídio ou lesão autoinflicted intencionalmente, quer a pessoa esteja ou não de posse das suas faculdades mentais, nos dois primeiros anos de vigência do seguro, ou da sua recondução depois de suspenso, em conformidade com o disposto no artigo 798 do Código Civil Brasileiro.
2. perda causada direta ou indiretamente, total ou parcial por tratamento médico ou cirúrgico, exceto se for exclusivamente necessário como um resultado da Lesão;
3. participação em qualquer time esportivo profissional, semiprofissional ou interescolar;
4. estar sob a influência de drogas, álcool ou outras substâncias tóxicas, enquanto estiver dirigindo um veículo, a menos que prescrito por um Médico e tomadas de acordo com as instruções da receita médica;
5. participação em crime doloso;
6. participação em paraquedismo, voo de asa delta, bungee jumping (salto com corda elástica), escalada de montanha (isto não inclui recreações normais, tais como caminhadas ou atividades similares), escavações do solo ou participação em corridas de velocidade usando um veículo motorizado;
7. guerra, guerra civil, invasão, insurreição, revolução, uso de força militar ou usurpação de governo ou de poder militar;
8. participação no serviço militar, naval ou aéreo em qualquer país;

9. operação ou durante o aprendizado para operar qualquer tipo de aeronave ou realizando tarefas como membro da tripulação de qualquer aeronave;
10. o uso, liberação ou escape de materiais nucleares que direta ou indiretamente resultem em reação nuclear, radiação ou contaminação radioativa; ou a dispersão, liberação ou aplicação de material químico ou biológico patogênico.

**Definições – MasterTravel**

**“Certificado de Aeronavegabilidade”** significa o Certificado de Aeronavegabilidade padrão emitido pela agência de aviação ou pela autoridade de governo com jurisdição sobre a aviação civil no país de registro.

**“Empresa de transporte”** significa qualquer transporte terrestre, marítimo ou aéreo operado sob licença para efetuar transporte pago de passageiros, para o qual tenha sido comprado uma passagem.

**“Viagem Coberta”** significa uma viagem na qual (a) a tarifa integral do Segurado em uma Empresa de Transporte Comum foi cobrada de uma Conta qualificada ou (b) comprada com um cartão qualificado que recebeu pontos de milhagens de viagem e outros descontos parecidos de programas de recompensas para viagens emitidos pela MasterCard ou pelo emissor MasterCard International, ou (c) ambos os itens (a) e (b) desta definição e por um Segurado em nome de outro Segurado. Além disso, se a definição acima for cumprida e uma mudança na tarifa aérea e/ou mudança de voo e/ou upgrade de classe que foi feita com outras formas de pagamento ou pelo Programa de Recompensas ocorrer, essa também será considerada uma Viagem Coberta; contudo, o valor do benefício da soma máxima segurada será baseado na classe qualificada na compra da tarifa original do passageiros e esse será o único valor de benefício aplicável.

**“Desaparecimento”** significa que a Empresa pagará o benefício por perda se o corpo de um Segurado não puder ser localizado após determinado evento em 1 (um) ano ou de acordo com o prazo das regulamentações locais e/ou declarações governamentais de cada país.

**“Exposição”** para fins do benefício de Morte Acidental e Perda de Membros, significa uma perda resultante do Segurado ser inevitavelmente exposto aos elementos devido a Acidente que será paga se for decorrente de uma Lesão. A perda deve ocorrer no período de 365 dias a contar da data do Acidente que causou a Lesão.

**“Membro de Extremidade”** significa braço ou perna completa.

**“Perda”** significa (a) da mão ou pé: separação efetiva através ou acima do pulso ou juntas do tornozelo; (b) do olho: perda completa e irrecuperável da visão; (c) do dedo polegar e dedo indicador: separação efetiva através ou acima das juntas que ligam a mão à palma da mão; (d) da fala ou audição: perda completa e irrecuperável da fala ou da audição dos dois ouvidos; (e) Paralisia.

**“Membro”** é definido como uma mão, um pé, perda de um olho, fala ou audição em ambos os ouvidos.

**“Paralisia”** significa a perda completa e irreversível dos movimentos dos membros de extremidade ocasionado por um Acidente coberto e é definida como permanente por um Médico licenciado. Paralisia inclui Quadriplegia (paralisia completa e irreversível de ambos os membros superiores e ambos inferiores); ou Paraplegia (a paralisia completa e irreversível de ambos os membros inferiores) e/ou Hemiplegia (a paralisia completa e irreversível dos membros superiores e inferiores do mesmo lado do corpo); e/ou Monoplegia (paralisia completa e irreversível de um só membro).

**“Benefício Principal”** significa o valor máximo que pode ser pago por: perda accidental da Vida; dois (2) ou mais Membros; ou Quadriplegia.

# Serviços de Assistência de Viagem

Como um portador de cartão MasterCard Black™, você pode confiar nos Serviços de Assistência de Viagem quando estiver longe de casa. Os Serviços de Assistência de Viagem são o seu guia para muitos serviços importantes que você possa precisar quando estiver viajando. Os Benefícios são criados para auxiliar você ou seu Cônjugue/Companheiro(a) e filhos dependentes quando você estiver viajando a 100 milhas (160 km) ou mais da sua casa. Isto é tranquilizador, especialmente quando você visita um lugar pela primeira vez e não fala o idioma.

Lembre-se de que os Serviços de Assistência de Viagem não são uma cobertura de seguro e que você será responsável pelas taxas incorridas com serviços profissionais ou de emergência solicitados aos Serviços de Assistência de Viagem (por exemplo, despesas médicas ou jurídicas). Os portadores de cartão recebem os benefícios de seguro enquanto estiverem em uma Viagem Coberta pelo MasterAssist Black. Este benefício pode reembolsar você por despesas associadas com serviços médicos (Consulte a seção MasterAssist Black neste guia para obter informações adicionais).

## Quem Está Coberto:

- Portadores do cartão MasterCard Black™, seus Cônjuges ou Companheiros(as) e Filhos Dependentes, viajando juntos ou separados.

## Onde o Serviço está Disponível:

- Em geral, a cobertura se aplica em todo o mundo, mas há exceções.
- As restrições podem aplicar-se a regiões que estiverem envolvidas em um conflito internacional ou interno ou em países e territórios onde a infraestrutura existente é considerada inadequada para garantir o serviço. Você poderá entrar em contato com os Serviços de Assistência de Viagem antes de embarcar em uma Viagem Coberta para confirmar se os serviços estão disponíveis no(s) destino(s) de sua viagem.

## O Tipo De Serviço Que Você Recebe:

### *Assistência de Viagens:*

- Antes de começar sua viagem, os Serviços de Assistência de Viagem fornecerão informações sobre os requisitos para a viagem, inclusive documentação (vistos, passaportes), vacinas ou taxas de câmbio. A taxa de câmbio fornecida poderá divergir da taxa exata que os emissores usam nas transações com seu cartão. As informações sobre as taxas de câmbio para os itens cobrados no seu extrato de conta podem ser obtidas na instituição financeira que emitiu seu cartão.
- No caso de perda ou roubo de seu bilhete de viagem, passaporte, visto ou de outros documentos de identidade necessários na volta para casa, os Serviços de Assistência de Viagem fornecerão assistência para a substituição dos mesmos, contatando a polícia local, consulados, companhias aéreas e outras entidades apropriadas.
- No caso de perda ou roubo do bilhete de viagem da volta para casa, um bilhete substituto será providenciado para o transporte.
- Se você tem uma viagem de emergência e precisa de dinheiro, os Serviços de Assistência de Viagem podem providenciar a transferência de até USD 5.000 da conta de um membro da família, amigo ou conta comercial.
- Observe que este serviço não fornece mapas ou informações sobre as condições de estradas.

### *Assistência Médica:*

- Fornece uma rede global de indicações de clínicos gerais, dentistas, hospitais e farmácias.
- Fornece ajuda com renovação de receitas em farmácias locais (sujeito às leis locais).
- No caso de uma emergência, os Serviços de Assistência de Viagem marcarão uma consulta com um clínico geral. Além disso, a equipe médica dos Serviços de Assistência de Viagem manterá contato com a equipe médica local para monitorar sua condição.

- Se você estiver hospitalizado, podemos providenciar a transmissão de mensagens para a sua casa, transferi-lo para outro estabelecimento se for necessário, ou ter um membro da família ou amigo do seu lado se você estiver viajando sozinho (às custas do portador de cartão).
- Se a equipe médica dos Serviços de Assistência de Viagem determinar que as instalações médicas adequadas não estão localmente disponíveis em caso de acidente ou doença, os Serviços de Assistência de Viagem providenciarão a transferência de emergência para um hospital ou para uma instalação mais próxima capaz de proporcionar cuidados adequados.
- Se ocorrer uma tragédia, nós o assistiremos para conseguir organizar a viagem para você e seu acompanhante(s).

*Indicação de Profissionais da Área Jurídica:*

- Fornece indicações de profissionais da área jurídica em inglês ou espanhol ou consultas nas embaixadas apropriadas e consulados com respeito a sua situação.
- Oferecerá assistência em transferências de até USD 5.000 em dinheiro da conta de um membro da família, amigo ou conta comercial para cobrir honorários advocatícios ou pagar fiança. Não há custo para os serviços de indicação; entretanto, honorários advocatícios e fianças são de sua responsabilidade.

Para tirar dúvidas ou entrar em contato com os Serviços de Assistência de Viagem ligue para o número gratuito do MasterCard Global Service™ específico para o seu país, ou ligue a cobrar para os Estados Unidos no número 1-636-722-8883 (Inglês), 1-636-722-8882 (Español), 1-636-722-8881 (Português).

## MasterAssist Black

Os portadores de cartão MasterCard Black™ podem beneficiar-se da proteção e segurança oferecidas pelo nosso programa abrangente de assistência médica em viagens. Alguns dos benefícios fornecidos são Despesas Médicas, Transporte Médico de Emergência, Repatriação de Restos Mortais, Retorno de Dependentes e Idosos, Serviços de Transporte VIP e Viagem de Emergência de Membro da Família, entre outros.

### Quem Está Coberto:

Portadores do cartão MasterCard Black™, seus Cônjuges ou Companheiros(as) e Filhos Dependentes, viajando juntos ou separados.

### Para Obter Cobertura:

A cobertura é fornecida automaticamente quando o custo total da passagem de uma Empresa de Transporte Comum for cobrado do seu cartão MasterCard Black™ qualificado; e/ou adquirida com pontos ganhos em um Programa de Recompensas associado ao seu cartão (isto é, pontos de milhas por viagens). Para que um portador de cartão possa se qualificar para a cobertura, ele deve pagar todos os impostos, custos de envio e manuseio relacionados e quaisquer outras taxas exigidas pelo seu cartão MasterCard Black™ qualificado.

### Aspectos Importantes:

- A cobertura é válida para viagens em todo o mundo.
- A cobertura é fornecida em casos de Lesões ou Doenças, *mesmo se não for uma emergência*.
- As viagens estão cobertas por um período máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos.
- As Despesas Médicas estão cobertas até o valor máximo de benefício de USD† 150.000 por pessoa.
- Não há limites para o número de viagens.
- A cobertura é fornecida para viagens só de ida ou para viagens de ida e volta.
- Excede todos os requerimentos de seguros para viagens do Schengen Aquis (Acordo)
- Perdas cobertas causadas ou resultantes de Atos de Terrorismo não estão excluídas.
- **Serviços sem desembolso de dinheiro:** Os pagamentos para todas as Despesas Médicas e Evacuações Médicas de Emergência podem ser concluídos "Sem Desembolso de Dinheiro", se a MasterCard for notificada no ponto de serviço, o que significa que a MasterCard poderá entrar em contato com o Hospital ou a clínica diretamente e processar o pagamento sem a necessidade de qualquer desembolso por parte do portador de cartão.

Para tirar dúvidas ou para entrar em contato com a MasterAssist Black e utilizar os Serviços Sem Desembolso de Dinheiro, consulte a seção MasterCard Global Service neste guia.

Cobertura	Valor Máximo de Benefício:
Despesas Médicas (Lesão ou Doença) - Somente o Portador do Cartão	Até USD† 150.000
Benefício em Dinheiro para Paciente Internado	USD† 200 por Dia por até 30 Dias
Remoção Médica de Emergência/Repatriação	Até USD† 100.000
Passagem de Retorno para o País de Origem:	Até USD† 7.500 para Passagem de Primeira Classe
Convalescença em Hotel	Até USD† 250 por Dia por até 5 Dias
Custos de Viagem de Membro da Família em Situações de Emergência	Até USD† 7.500 para passagem de ida e volta e USD† 250 por Dia por até 5 Dias
Retorno de filhos dependentes/pessoa idosa	Até USD† 25.000
Despesas de Transportes VIP	Até USD† 2.000
Ajuda no País de Origem	Até USD† 150
Tarifas de Hospedagem/Canil para Animais de	Até USD† 500

Estimação	
Repatriação de Restos Mortais	Até USD <sup>†</sup> 100.000

**Despesas Médicas \*:** Se um Segurado sofrer uma Lesão ou Doença e necessitar de cuidados médicos enquanto estiver fora do seu País de Origem, serão fornecidos benefícios para a Cobertura de Despesas Médicas (a-g e as quais não estão excluídas).

- Esta cobertura fornece um benefício máximo de até USD<sup>†</sup> 150.000 por pessoa.

**Despesas Médicas Cobertas Incluem:**

- a) cobranças feitas por um Hospital para quarto e hospedagem, enfermeira e outros serviços, incluindo cobranças por serviços profissionais, exceto serviços pessoais que não sejam de natureza médica, desde que, entretanto, tais despesas não excedam à média de cobrança do Hospital para quarto semi-particular e acomodação de hospedagem;
- b) cobranças feitas por um Médico para diagnósticos, tratamento e cirurgia;
- c) cobranças feitas para custo e administração de anestésicos;
- d) cobranças para medicamento, serviços de raios-x, testes e serviços de laboratório, uso de rádio e de isótopos radioativos, oxigênio, transfusões de sangue, pulmão artificial e tratamento médico;
- e) curativos, drogas, medicamentos e serviços e suprimentos terapêuticos que só possam ser obtidos com receita de um médico ou cirurgião;
- f) cobranças feitas por serviços de ambulância terrestre;
- g) tratamento dentário resultante de lesões de dentes saudáveis e naturais, sujeito a um valor máximo de USD<sup>†</sup> 100 por dente.

\* As cobranças dos serviços enumerados acima não devem incluir o valor dessas cobranças que excedam cobranças regulares e habituais ou excluídas.

**O Que Não Está Coberto em "Despesas Médicas" (Exclusões):**

Além das Exclusões Gerais do MasterAssist Black, os benefícios de "Despesas Médicas" não são pagáveis para qualquer perda, fatal ou não, causadas ou resultantes de:

1. serviços, suprimentos ou tratamento, incluindo qualquer período de hospitalização, que não foram recomendados, aprovados ou atestados da forma necessária e razoável por um Médico;
2. exames físicos de rotina (incluindo cuidado infantil), diagnóstico de laboratório, exames de raios-x ou outros exames, onde não há indicações objetivas nem comprometimento da saúde normal;
3. cirurgia plástica ou cosmética, exceto se decorrer de um acidente;
4. cuidado dentário, exceto se decorrer de lesão aos dentes sãos e naturais, causada por acidente;
5. óculos, lentes de contato, aparelhos de surdez e exames para prescrição ou ajuste, exceto se a lesão ou doença tiver comprometido a visão ou audição;
6. despesas incorridas em razão de fragilidade dos pés, torções do pé ou pés chatos, calos ou unhas encravadas;
7. diagnóstico e tratamento de acne;
8. em conexão com um desvio do septo nasal, incluindo recessão submucosa e/ou outro tipo de correção cirúrgica correlata;
9. transplante de órgãos;
10. quaisquer distúrbios mentais, nervosos ou emocionais, ou tratamentos que exijam repouso; gravidez 3 meses antes da data prevista do parto. **Definições – Despesas Médicas**

**"Emergência (médica)"** É a situação onde o segurado necessita de atendimento médico imediato, pois existe risco de morte.

**"Enfermidade súbita e aguda (doença súbita)"** É o evento mórbido (de causa não acidental) que requeira tratamento médico por parte de um médico, que primeiro se manifeste enquanto o seguro seja válido, e durante o período de vigência do bilhete de seguro.

**"Urgência médica"** É a situação onde o segurado necessita de atendimento médico, não caracterizado como de emergência, podendo aguardar o atendimento de casos emergenciais.

**Benefício em Dinheiro para Paciente Internado:** Se um Segurado for hospitalizado como Paciente Internado, devido a Lesão ou Doença enquanto estiver fora do seu País de Origem, será fornecido um benefício de USD<sup>†</sup> 200 para cada dia em que o Segurado estiver hospitalizado até um período máximo de confinamento de 30 dias, sujeito à franquia de 1 (um) dia. A Internação hospitalar deve ser recomendada por um Médico.

“Paciente Internado” significa um Segurado que está internado em um Hospital, sob a recomendação de um Médico e para quem a cobrança de um quarto e refeições é feita.

**Remoção médica de emergência/repatriação:** Esta cobertura fornecerá benefícios para despesas cobertas ocorridas a 100 milhas (160 quilômetros) ou mais da residência do Segurado ou fora do seu País de Origem, se qualquer Lesão ou Doença começar durante o curso de uma Viagem Coberta resultar em Remoção Médica de Emergência do Segurado.

*Remoção Médica de Emergência significa* (a) um Médico legalmente certificado atesta que a severidade da condição médica do Segurado requer Transporte imediato do local onde o Segurado se encontra com a lesão ou doença para o hospital mais próximo onde possa ser obtido tratamento médico apropriado; ou (b) depois de ter sido tratado em um hospital local, a condição médica do Segurado requer que ele seja Transportado para o seu local de residência atual para obter tratamento médico adicional ou para se recuperar; ou (c) ambos (a) e (b), acima mencionados. A condição e as despesas devem ser incorridas a 100 milhas (160 quilômetros) ou mais de distância da residência ou fora do seu País de Origem.

- Esta cobertura fornece um benefício máximo de até USD<sup>†</sup> 100.000 por pessoa.

Trabalharemos para providenciar quaisquer serviços de assistência médica e Remoção de Emergência. As decisões sobre a urgência do caso, a melhor hora e o meio de transporte mais conveniente serão tomadas pelo Médico local que atendeu o paciente e o Médico que o recebeu.

Para perguntas ou para contatar o MasterAssist Black para providenciar a Remoção Médica de Emergência, ligue para o número de telefone de discagem gratuita do MasterCard Global Service™ em seu país. Se preferir, ligue a cobrar para os Estados Unidos pelo telefone 1-636-722-8883 (Inglês), 1-636-722-8882 (Espanhol), 1-636-722-8881 (Português).

**Condições/Limitações da Cobertura:**

- As despesas para transporte especial devem ser: (a) recomendadas pelo Médico que atendeu ou (b) exigidas pelas regulamentações do veículo que estiver transportando o Segurado. O transporte especial inclui, mas não está limitado a ambulâncias aéreas, ambulâncias terrestres e veículos motorizados particulares.
- As despesas cobertas incluem despesas incorridas para transporte, serviços médicos e produtos médicos necessariamente comprados por estarem relacionados ao Transporte de Emergência do Segurado.
- As despesas para equipamentos e serviços médicos devem ser recomendadas pelo Médico que atendeu ou exigidas pelas regulamentações padrões do veículo que estiver transportando o Segurado.
- Todas as providências relativas a transporte feitas em caso de remoção do Segurado devem ser pela rota mais direta e econômica.

**Passagem de Retorno para o País de Origem:** Se um Segurado for hospitalizado fora do seu País de Residência, por mais de 24 horas, a cobertura pode ser fornecida para pagar o custo da passagem aérea para o retorno do Segurado, Cônjugue ou Companheiro(a) ou companheiro de viagem para retornar ao seu país de residência ou destino, se for considerado necessário acompanhar o Segurado durante uma Remoção Médica de Emergência.

- Esta cobertura fornece um benefício máximo de até USD<sup>†</sup> 7.500 por pessoa para o custo de passagem aérea em primeira classe (só ida ou de ida e volta) ou qualquer outra classe onde houver assento disponível.
- Esta cobertura exclui qualquer benefício pago sob Remoção Médica de Emergência/Repatriação.

**Custos de convalescência em hotel:** Se um Segurado for hospitalizado por mais de 3 (três) dias e precisa estar sob cuidados médicos em um hotel (fora do seu País de Origem antes da liberação médica) enquanto estiver fora do seu País de Origem, os benefícios serão fornecidos imediatamente depois que o Segurado receber alta do Hospital para convalescência adicional.

- Esta cobertura fornece benefícios de até USD<sup>†</sup> 250 por dia, até o máximo de 5 (cinco) dias.

**Custos de viagem de membro da família em situações de emergência:** Se um Segurado estiver viajando sozinho e for hospitalizado por mais de 3 (três) dias enquanto estiver fora do seu país de origem, os benefícios podem ser fornecidos para trazer 1 (um) membro imediato da família ou um amigo escolhido pelo Segurado para ficar ao lado do Segurado. Os benefícios estão disponíveis para pagamento dos custos de passagem aérea e diária de hotel até um máximo de 5 (cinco) dias.

- Esta cobertura fornece benefícios de até USD<sup>†</sup> 250 para despesas com hotel/hospedagem até um máximo de 5 (cinco) dias; e um benefício adicional de até USD<sup>†</sup> 7.500 para o custo de uma passagem de ida e volta para um membro imediato da família ou para um amigo estar ao lado do Segurado.

**Retorno de Filhos Dependentes/Pessoa Idosa:** Se um Segurado for hospitalizado por mais de 3 (três) dias, enquanto estiver em uma Viagem Coberta e ele estiver a 100 milhas ou mais (160 quilômetros) de distância de sua casa ou fora do seu País de Residência, os benefícios poderão ser oferecidos para a) levar o(s) Filho(s) menor(es) desacompanhado(s) ou o Acompanhante de uma Pessoa Idosa para casa; e/ou b) custos para levar e retornar um acompanhante para o Filho menor ou para a pessoa idosa voltar para casa.

- Esta cobertura fornece um benefício máximo de até USD<sup>†</sup> 25.000 para despesas incorridas.
- Não são fornecidos benefícios para quaisquer despesas fornecidas por outra parte sem custo para o Segurado ou já incluídas no custo da viagem.

**Despesas de transportes VIP:** Se um Segurado for hospitalizado enquanto estiver fora do seu País de Origem, serão fornecidos benefícios para reembolsar despesas pelos custos de serviços de limusine, táxi ou outros carros fornecidos ao Segurado, Cônjugue ou Companheiro(a) e/ou Filho Dependente para:

- a) Traslado entre hospital e hotel; e/ou
  - b) Traslado entre hotel e aeroporto para retornar o Segurado ao seu País de Origem, quando receber alta do Hospital.
- Esta cobertura fornece benefícios até no máximo USD<sup>†</sup> 2,000 por incidente.

**Ajuda no país de origem:** Se um Segurado sofrer uma Lesão ou Doença durante uma Viagem Coberta fora do seu País de Origem, a Empresa pagará até USD<sup>†</sup> 150 para auxílio domiciliar em seu País de Origem, desde que:

1. O Segurado tenha incorrido em tratamento para a condição médica relacionada à Lesão ou Doença, enquanto em uma Viagem Coberta pelo mesmo incidente.

#### **Exclusões (Ajuda no país de origem):**

Além das Exclusões Gerais listadas neste Guia de Benefícios, essa cobertura não incluirá:

1. Qualquer reivindicação que surgir de uma viagem feita dentro do País de Origem do Segurado.

**Tarifas de hospedagem/canil para animais de estimação:** Se um Segurado atrasar a volta ao seu País de Origem por uma Lesão ou Doença enquanto estiver fora de seu País de Origem, poderão ser fornecidos benefícios para pagamento de hospedagem e canil para animais de

estimação, desde que o Segurado tenha uma indenização coberta para Despesas Médicas sob o MasterAssist Black.

- Esta cobertura fornece benefícios até no máximo USD<sup>†</sup> 500 por incidente.

Em adição às Exclusões Gerais, a cobertura não está disponível:

- Se o gato ou cão do Segurado não estava em um local especial para gatos ou em um canil durante o período da Viagem Coberta.
- Qualquer reivindicação que surgir de uma viagem feita dentro do País de Origem do Segurado.

**Repatriação de Restos Mortais:** Se um Segurado perder a vida enquanto estiver a 100 milhas (160 quilômetros) ou mais de distância de sua residência ou fora do seu País de Origem, serão fornecidos benefícios às despesas razoáveis para preservar e retornar o corpo para casa.

- Esta cobertura fornece um benefício máximo de até USD<sup>†</sup> 100.000 por pessoa.

Para perguntas ou para contatar o MasterAssist Black para providenciar a Repatriação de Restos Mortais, ligue para o número de telefone de discagem gratuita do MasterCard Global Service™ em seu país. Se preferir, ligue a cobrar para os Estados Unidos pelo telefone 1-636-722-8883 (Inglês), 1-636-722-8882 (Espanhol), 1-636-722-8881 (Português).

#### **O Que NÃO Está Coberto pelo MasterAssist Black (Exclusões Gerais)?**

Este plano de seguro não cobre nenhuma perda, seja ou não fatal, causadas ou decorrentes de:

1. suicídio ou qualquer tentativa de suicídio cometida pelo Segurado quando são ou autodestruição ou qualquer tentativa nesse sentido por parte do Segurado em estado de insanidade;
2. perda causada direta ou indiretamente, total ou parcial por tratamento médico ou cirúrgico, exceto se for exclusivamente necessário como um resultado da Lesão;
3. participação no serviço militar, naval ou aéreo em qualquer país;
4. o uso, liberação ou escape de materiais nucleares que direta ou indiretamente resultem em reação nuclear, radiação ou contaminação radioativa; ou a dispersão, liberação ou aplicação de material químico ou biológico patogênico;
5. estar sob a influência ou ter qualquer ligação com drogas ou outras substâncias tóxicas, a menos que prescrito por um Médico; e/ou abuso de drogas, vício ou dosagem excessiva de drogas;
6. participação em crime doloso;
7. participação em qualquer time esportivo profissional, semiprofissional ou interescolar;
8. participação em competições de corrida em veículo motorizado;
9. participação em paraquedismo, voo de asa delta, bungee jumping (salto com corda elástica), escalada de montanha (isto não inclui recreações normais, tais como caminhadas ou atividades similares), escavações do solo;
10. viagens com o objetivo de obter aconselhamento ou tratamento médico;
11. insistência em viajar, mesmo quando desaconselhado pelo médico.

## **Proteção contra Inconveniências de Viagem**

Os portadores de cartão MasterCard Black™ podem ficar tranquilos sabendo que as despesas de acomodações pagas antecipadamente estarão cobertas se uma viagem for inesperadamente cancelada ou atrasada.

### **Quem Está Coberto:**

Portadores do cartão MasterCard Black™, seus Cônjuges ou Companheiros(as) e Filhos Dependentes, viajando juntos ou separados.

### **Para Obter Cobertura:**

A cobertura é fornecida automaticamente quando o custo total da passagem de uma Empresa de Transporte Comum for cobrado do seu cartão MasterCard Black™ qualificado; ou adquirida com pontos ganhos em um Programa de Recompensas associado ao seu cartão (isto é, pontos de milhas por viagens). Para que um portador de cartão possa se qualificar para a cobertura, ele deve pagar todos os impostos, custos de envio e manuseio relacionados e quaisquer outras taxas exigidas pelo seu cartão MasterCard Black™ qualificado.

- Somente haverá cobertura se a viagem foi comprada antes do Segurado tomar conhecimento de quaisquer circunstâncias que pudessem levar ao cancelamento de sua viagem.

**Cobertura para cancelamento de viagens:** Podem ser fornecidos benefícios para viagens que forem canceladas devido a morte inesperada, Lesão Séria ou Doença do Segurado, do acompanhante de viagem do Segurado ou Membro(s) Imediato(s) da Família do Segurado.

- Esta cobertura fornece benefícios de até USD<sup>†</sup> 3.000 para perda de viagem e/ou despesas de acomodações pagas antecipadamente pelo Segurado; e
- Pelas quais o segurado é legalmente responsável e que não serão reembolsáveis por nenhum outro meio antes da data do início da viagem.
- **Cobertura em Excesso** - Esses benefícios complementam as responsabilidades da Empresa de Transporte Comum para Inconveniências de Viagem
- Os benefícios se aplicam antes do início da jornada e não são aplicáveis após seu início.

### **O Que NÃO Está Coberto pelo Cancelamento de Viagens (Exclusões):**

A Cobertura para Cancelamento de Viagens não deve incluir benefícios de nenhuma perda decorrente ou causada diretamente e/ou indiretamente por:

- 1) leis ou regulamentos governamentais, falência, liquidação ou inadimplência de agências de viagens ou cancelamento causado pela empresa de transporte;
- 2) uma perda coberta por qualquer outro esquema de seguros, programa do governo ou a qual será paga ou resarcida por um hotel, agência de viagem ou outro provedor de viagem e/ou acomodação;
- 3) lesão corporal ou doença devido a ou em consequência de desordens mentais e nervosas, incluindo, mas não limitado, à insanidade;
- 4) quaisquer reivindicações relacionadas com a relutância em viajar ou circunstâncias financeiras do Segurado;
- 5) suicídio, tentativa de suicídio ou lesão autoinfligida intencionalmente;
- 6) falha em obter passaporte, visto ou imunizações antes da partida;
- 7) vício de drogas ou álcool;
- 8) quaisquer cancelamentos resultantes de guerra Civil ou no Exterior, motins, movimentos populares e quaisquer condições pré-existentes, qualquer efeito de fonte de radioatividade, epidemia, poluição, catástrofes naturais ou eventos climáticos;
- 9) cirurgia eletiva, cosmética ou plástica, exceto como resultado de uma Lesão causada por um Acidente coberto enquanto a cobertura estiver em vigor;
- 10) gravidez 3 meses antes da data prevista do parto;
- 11) leis, regulamentos ou determinações, emitidas ou feitas pelo Governo ou Autoridade Pública;
- 12) um Segurado viajando contra recomendação Médica;

- 13) a falha de a) provedor de transporte; ou b) agente de tal provedor;
- 14) greves ou ações trabalhistas que existiam ou das quais foram dados avisos de advertência antes da data para a qual a Viagem foi marcada;
- 15) cancelamento devido à suspensão temporária ou permanente dos serviços de qualquer Empresa de Transporte Comum sob ordens ou recomendações de qualquer Autoridade Portuária, Agência de Aviação ou qualquer órgão semelhante de qualquer país.

**Cobertura de Atraso de Viagem:** Poderão ser fornecidos benefícios para viagens em Empresa de Transporte Comum que atrasarem em pelo menos 4 (quatro) horas consecutivas, quando o atraso for causado por:

- a) condições climáticas adversas, o que significa condições climáticas graves que atrasem a chegada ou partida programada de uma Empresa de Transporte Comum; ou
  - b) falha do equipamento de uma Empresa de Transporte Comum significa qualquer pane, avaria não prevista no equipamento da Empresa de Transporte Comum que atrasa a chegada ou partida programada de uma Empresa de Transporte Comum; ou
  - c) greve inesperada ou qualquer ação trabalhista dos funcionários de uma Empresa de Transporte Comum significa qualquer desacordo trabalhista que atrasa a chegada ou partida programada de uma Empresa de Transporte Comum.
- Esta cobertura fornece benefícios de até USD<sup>†</sup> 200 por perdas decorrentes de um **atraso de pelo menos 4 (quatro) horas consecutivas**, a partir do horário especificado no itinerário fornecido ao Segurado para partida da Empresa de Transporte Comum com a qual o Segurado organizou a viagem.
  - **Cobertura em Excesso** - Esses benefícios complementam as responsabilidades da Empresa de Transporte Comum para Inconveniências de Viagem

#### **O que NÃO está coberto pelo Atraso de Viagem (Exclusões):**

A cobertura de Atraso de Viagem não deve incluir benefícios a nenhuma perda causada direta e/ou indiretamente por:

1. um evento anunciado publicamente ou do conhecimento do Segurado antes da data em que sua viagem foi marcada;
2. leis, regulamentos ou determinações, emitidas ou feitas pelo Governo ou Autoridade Pública;
3. greves ou ações trabalhistas que existiam ou sobre as quais foram dados avisos de advertência antes da data em que a viagem foi marcada;
4. um cancelamento devido à suspensão temporária ou permanente dos serviços de qualquer Empresa de Transporte Comum sob ordens ou recomendações de qualquer Autoridade Portuária, Agência de Aviação ou qualquer órgão semelhante de qualquer país;
5. uma busca ou ameaça de bomba.

#### **Definições – Inconveniência de Viagem**

**“Lesão Séria ou Doença”** significa uma condição que requer tratamentos com um profissional de saúde legalmente qualificado e que resulta na incapacidade do Segurado, atestada pelo profissional de saúde, de viajar ou continuar sua viagem.

## **Proteção de Bagagem**

Os portadores de cartão MasterCard Black™ podem ficar tranquilos sabendo que as despesas incorridas com o atraso ou a perda de bagagem serão cobertas, e que uma assistência especializada está disponível para ajudá-los a encontrar a bagagem perdida.

### **Quem Está Coberto:**

Portadores do cartão MasterCard Black™, seus Cônjuges ou Companheiros(as) e Filhos Dependentes, viajando juntos ou separados.

### **Para Obter Cobertura:**

A cobertura é fornecida automaticamente quando o custo total da passagem de uma Empresa de Transporte Comum for cobrado do seu cartão MasterCard Black™ qualificado; ou adquirida com pontos ganhos em um Programa de Recompensas associado ao seu cartão (isto é, pontos de milhas por viagens). Para que um portador de cartão possa se qualificar para a cobertura, ele deve pagar todos os impostos, custos de envio e manuseio relacionados e quaisquer outras taxas exigidas pelo seu cartão MasterCard Black™ qualificado.

### **O Tipo De Cobertura Que Você Recebe:**

#### **Serviços de Assistência:**

- São fornecidos serviços de assistência especializada para rastrear e localizar sua bagagem perdida.
- Seremos responsáveis por mantê-lo informado sobre a situação e localização da Bagagem quando as informações forem disponibilizadas e nos comunicaremos com você continuamente (no mínimo, uma vez a cada 24 horas) até ser determinado o resultado final.
- Nós asseguraremos que a Bagagem seja enviada para o seu destino ou para a sua casa.
- Se for determinado que seja impossível recuperar a bagagem, nós ajudaremos você a dar entrada em sua reivindicação e a tomar outras medidas que sejam necessárias.

Para solicitar os serviços de assistência prestados pelo plano de Proteção de Bagagem, ligue para **1-866-252-7491 nos Estados Unidos**. Se não for possível acessar o número gratuito, **ligue a cobrar no número 1-212-345-3514**. Você também poderá ligar a cobrar para o MasterCard® Global Service pelo telefone 1-636-722-8883 (Inglês), 1-636-722-8882 (Espanhol), 1-636-722-8881 (Português). Se preferir, ligue para o telefone de discagem gratuita do MasterCard® Global Service no seu país.

**Benefícios para Atraso de Bagagem:** Se uma Bagagem sofrer um atraso além de 4 (quatro) horas do horário real de chegada ao destino pretendido, você terá direito a receber até USD† 600.00 de reembolso para despesas incorridas com a compra de roupas essenciais ou artigos necessários que resultarem do atraso da Bagagem. A cobertura é considerada somente para despesas incorridas entre 4 (quatro) horas e 4 (quatro) dias após o horário real de chegada ao destino pretendido. A cobertura para atraso de Bagagem não está disponível na cidade de residência permanente do Segurado.

**Benefícios para Perda de Bagagem:** Se sua Bagagem for perdida e a Empresa de Transporte determinar que seja impossível recuperá-la, sua bagagem está segurada no valor de até USD† 3.000,00. Isto se aplica à perda de bagagem em qualquer Viagem Coberta, seja nacional ou internacional. Equipamentos eletrônicos na bagagem perdida ("bagagem entregue no check-in") serão cobertos em até USD† 500,00 por item, sem exceder o valor máximo do benefício.

#### **Condições/Limitações da Cobertura:**

- A cobertura começa quando você deixa o ponto inicial de embarque.
- Sua Bagagem deve passar adequadamente pelo check-in e estar sob posse, cuidados, proteção e controle da Empresa de Transporte Comum durante uma Viagem Coberta.

- A cobertura de seguro e os serviços de assistência referentes a Viagens Cobertas serão fornecidos a você, em âmbito internacional, no período de até 60 (sessenta) dias.
- Será considerada uma Viagem Coberta quando o Segurado embarca com a Empresa de Transporte Comum para prosseguir nessa viagem, sai do ponto inicial de embarque; e continua até o momento em que o Segurado desembarca da empresa de transporte comum com o objetivo de retornar dessa viagem.
- Se parecer que a bagagem está atrasada ou foi perdida no destino final, o fato deverá ser formalmente (e imediatamente) notificado e deverá ser dada entrada em uma reivindicação junto à Empresa de Transporte Comum.
- A Empresa de Transporte Comum deverá determinar (e confirmar) que a bagagem sofreu atraso ou que é impossível recuperá-la.
- Cobertura em Excesso - Esses benefícios complementam as responsabilidades da Empresa de Transporte Comum para Bagagem (atrasada ou perdida). Por exemplo, se for determinado que sua Bagagem foi perdida ou é irrecuperável e o valor total (custo original total) da Bagagem foi de USD<sup>†</sup> 4.000 e a Empresa de Transporte Comum reembolsar você pelo valor de USD<sup>†</sup> 1.000, você terá direito a um reembolso de até USD<sup>†</sup> 3.000.

#### **Quais são os itens NÃO cobertos pela Proteção de Bagagem - Exclusões:**

A Proteção de Bagagem Perdida não cobre a perda de qualquer um dos seguintes itens:

- 1) animais, pássaros ou peixes;
- 2) automóveis ou equipamento para automóveis, barcos, motores, trailers, motocicletas ou outros veículos e seus acessórios (exceto bicicleta se passarem pelo check-in como Bagagem na Empresa de Transporte Comum);
- 3) mobília residencial;
- 4) óculos ou lentes de contato;
- 5) dentes artificiais ou pontes dentárias;
- 6) aparelhos auditivos;
- 7) próteses de membros;
- 8) instrumentos musicais;
- 9) dinheiro ou títulos;
- 10) passagens ou documentos;
- 11) perecíveis e consumíveis;
- 12) joias, relógios, artigos que são totalmente ou parcialmente feitos de prata, ouro ou platina, peles, artigos adornados ou feitos quase em sua totalidade de peles.

#### **O Que NÃO está coberto pela Proteção de Bagagem - Exclusões:**

A Proteção de Bagagem Perdida não cobre qualquer perda causada ou decorrente do seguinte:

- 1) desgaste ou deterioração gradual;
- 2) insetos ou insetos daninhos;
- 3) defeito inerente ou dano;
- 4) confisco ou expropriação por determinação de qualquer governo ou autoridade pública;
- 5) apreensão ou destruição sob quarentena ou regulamento alfandegário;
- 6) contaminação radioativa;
- 7) usurpação de poder ou ação adotada por autoridade governamental na ocultação, combate ou defesa contra tal ocorrência;
- 8) transporte de contrabando ou comércio ilegal;
- 9) quebra de itens sensíveis ou frágeis, inclusive rádios, equipamentos de áudio e propriedades semelhantes;
- 10) viagens retornando à cidade original de residência permanente na qual o Segurado reside (esta exclusão não se aplica a Bagagem Perdida).

#### **Definições – Proteção de Bagagem**

**“Bagagem”** significa quaisquer embalagens utilizadas para carregar pertences durante viagens, tais como, malas, baús e sacolas de viajantes que são "entregues" e ficam sob a posse e controle de uma Empresa de Transporte Comum. Isto não inclui bagagem de mão.

## **Principais Termos e Definições (Em Geral)**

**Acidente:** significa um evento físico repentino, imprevisto, impossível de controlar e inesperado que ocorra com o Segurado, causado por meios externos, violentos e visíveis que aconteçam durante uma Viagem Coberta.

**Conta:** significa uma conta de cartão MasterCard Black™ de Uso Internacional que está aberta e em boas condições (não cancelada ou inadimplente) no momento da perda.

**Evento Biológico (arma biológica):** significa o uso deliberado de agentes biológicos causadores de doenças como protozoários, fungos, bactérias, protistas ou vírus para matar ou incapacitar humanos, animais ou plantas.

**Portador de cartão:** significa uma pessoa que tenha uma Conta qualificada e cujo nome apareça na superfície (gravada em relevo ou de outra forma) de um cartão MasterCard qualificado proporcionado por um Emissor no território.

**Chartis (A Empresa):** significa a Empresa que subscreve a Cobertura de Seguro.

**Evento Químico (arma química):** significa um dispositivo que usar produtos químicos formulados para causar morte ou ferimentos em seres humanos.

**Empresa de transporte:** significa qualquer transporte terrestre, marítimo ou aéreo operado sob licença para efetuar transporte pago de passageiros, para o qual tenha sido comprado uma passagem.

**Compras Cobertas:** são itens comprados integralmente com o seu cartão e/ou adquiridos com pontos ganhos por meio de um programa de recompensas ligado ao seu cartão qualificado.

**Viagem Coberta:** significa uma viagem na qual (a) a tarifa integral do Segurado em uma Empresa de Transporte Comum foi cobrada de uma Conta qualificada ou (b) comprada com um cartão qualificado que recebeu pontos de milhagens de viagem e outros descontos parecidos de programas de recompensas para viagens emitidos pela MasterCard ou pelo emissor MasterCard International, ou (c) ambos os itens (a) e (b) desta definição e por um Segurado em nome de outro Segurado. Além disso, se a definição acima for cumprida e uma mudança na tarifa aérea e/ou mudança de voo e/ou upgrade de classe que foi feita com outras formas de pagamento ou pelo Programa de Recompensas ocorrer, essa também será considerada uma Viagem Coberta; contudo, o valor do benefício da soma máxima segurada será baseado na classe qualificada na compra da tarifa original do passageiros e esse será o único valor de benefício aplicável.

**Dependentes:** significa o Cônjugue juridicamente casado, Companheiro(a) e filhos dependentes solteiros.

**Filho(s) Dependente(s):** significa filhos dependentes, incluindo filhos adotivos e enteados, com idade entre zero e 18 anos, ou com 25 anos se estiverem cursando uma instituição de ensino superior credenciada, que sejam solteiros e residam de forma permanente com o portador de cartão e sejam primordialmente mantidos e sustentados pelo Segurado.

**Desaparecimento:** significa que a Seguradora pagará o benefício por perda se o corpo de um Segurado não puder ser localizado após determinado evento em 1 (um) ano ou de acordo com o prazo das regulamentações locais e/ou declarações governamentais de cada país.

**Companheiro(a) de união estável:** significa o esposo, a esposa ou companheiro(a) de união estável do Portador de CARTÃO, conforme estipulado ou regulamentado pelas leis locais e que esteja vivendo na mesma residência que o Portador de cartão no País de Origem do Portador de Cartão.

**Exposição:** para fins do benefício de Morte Acidental e Perda de Membros, significa uma perda resultante do Segurado ser inevitavelmente exposto aos elementos devido a Acidente que será paga se for decorrente de uma Lesão. A perda deve ocorrer no período de 365 dias a contar da data do Acidente que causou a Lesão.

**País de Origem:** significa o país no qual um Segurado tem sua residência, onde é estabelecido, com local fixo e permanente, e ao qual é sempre sua intenção retornar. Para o propósito do MasterAssist Black™, viagem a partir de um território, província ou ilha dos Estados Unidos para outro território, província ou ilha dos Estados Unidos será considerada uma viagem fora do País de Origem.

**Hospital:** significa um lugar que (a) detenha uma licença válida (se requerido por lei); (b) opere principalmente visando o cuidado e o tratamento de doentes ou feridos; (c) possua uma equipe de um ou mais Médicos disponíveis ininterruptamente; (d) ofereça serviços de enfermeiro 24 horas por dia e possua, no mínimo, um enfermeiro diplomado e registrado que esteja disponível

ininterruptamente; (e) possua dependências cirúrgicas e de diagnóstico organizadas, quer no local ou em outras dependências à disposição do Hospital ou uma base pré-estabelecida; e (f) que não seja, exceto incidentalmente, uma clínica, casa de saúde, casa de repouso ou instituição para convalescentes destinada a pessoas idosas nem um estabelecimento que opere como centro de tratamento de viciados em drogas e/ou álcool.

**Crianças Pequenas:** ao viajar em um Veículo de Transporte Comum, uma criança pequena é definido como uma criança, geralmente com menos de dois (2) anos, que pode ser identificada como um dependente coberto enquanto estiver viajando com o portador de cartão segurado (como no cartão de embarque do segurado ou coberto pela passagem do segurado). Observe que a idade pode variar de acordo com a empresa de Transporte Comum (como, por exemplo, de uma companhia aérea para outra).

**Lesão:** significa uma lesão corporal causada única e diretamente por meios violentos, acidentais, externos e visíveis e decorrentes, de forma direta e independente, de todas as outras causas que ocorram durante uma Viagem Coberta, desde que esta Apólice esteja vigente.

**Paciente Internado:** significa um Segurado que está internado em um Hospital, sob a recomendação de um Médico.

**Segurado(s):** significa um portador do Cartão MasterCard Black™ ou outra(s) pessoa(s) qualificada(s) definida(s) como sendo qualificada(s) nas cláusulas do programa "Quem está Coberto" nesse guia.

**Emissor:** significa um banco ou uma instituição financeira (ou entidade semelhante) que é contratado e/ou autorizado pela MasterCard para operar um programa de cartão MasterCard no território.

**MasterCard:** significa a MasterCard International (ou MasterCard Worldwide), uma empresa organizada sob as leis do Estado de Delaware, EUA, tendo como endereço principal 2000 Purchase Street, Purchase, NY 10577.

**Evento Nuclear:** significa Danos à Propriedade causados ou resultantes de armas nucleares e/ou materiais relacionados, radiação ionizada ou contaminação por radioatividade resultante de combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear ou da combustão de combustível nuclear.

**Médico:** significa um doutor em medicina ou um doutor em osteopatia credenciado para prestar serviços médicos ou realizar cirurgias de acordo com as leis do país onde tais serviços profissionais são executados; entretanto, tal definição exclui quiropráticos, fisioterapeutas, homeopatas e naturopatas.

**Apólice:** significa um contrato de seguro ou quaisquer endossos ou cláusulas adicionais anexados, emitidos para a MasterCard.

**POS:** significa transação de Ponto de Venda, o que inclui qualquer compra feita com um dispositivo de acesso, quer seja autenticado utilizando uma senha ou usando uma assinatura, excluindo transações em caixas eletrônicos.

**Condição Pré-existente:** no caso de uma Lesão, significa uma doença para a qual um Médico tenha recomendado ou prestado cuidados médicos, tratamento ou aconselhamento, ou a qual tenha primeiramente se manifestado ou sido contraída antes do início da Viagem Coberta. Enfermidade significa uma condição ocorrida durante o período de noventa (90) dias anterior ao início da Viagem Coberta para a qual o tratamento por um Médico licenciado foi procurado ou recomendado ou para a qual haja sintomas ou que levaria uma pessoa prudente a buscar diagnóstico, cuidado ou tratamento. Uma doença médica não será considerada Doença Preexistente se for controlada (não apresenta sintomas ou exige ajuste do tratamento ou medicação) durante um período de noventa (90) dias mediante recebimento de medicamentos ou medicações prescritos e com restrições de viagem não recomendadas por um Médico licenciado.

**Dano à Propriedade:** significa danos físicos, destruição ou perda do uso de propriedade tangível devido a um evento imprevisto.

**Regular e Habitual:** para fins do MasterAssist Black, significa a cobrança por serviços e fornecimentos os quais são cobrados se não há excesso da cobrança média para eles no local onde foram recebidos, considerando a natureza e severidade da Doença ou Lesão em relação aos serviços e fornecimentos recebidos.

**Custo de Substituição:** significa o valor que custaria a substituição de um item em preços atuais.

**Programa de Recompensas:** Significa que um programa desenvolvido/oferecidos pela MasterCard e o emitente, que lhe permite acumular valores cartão United Mileage (quilometragem pontos, dinheiro, etc.) e resgatar recompensas (mercadorias, deslocações, etc.) em um cartão MasterCard elegíveis. Um programa elegíveis devem ser resultado de transacções com o "plástico" /cartão associado com MasterCard e outras associações, no caso onde os pontos combinados específicos baixa programa rewards não podem ser diferenciados entre uma associação e outra. As recompensas programas em que os pontos não são gerados para as transacções com o "plástico" /programas de cartões não são considerados elegíveis para prémios. **Doença:** significa doença ou enfermidade de qualquer tipo contraída e/ou que tenha tido início durante a Viagem Coberta.

**Cônjuge:** Significa que o marido ou esposa ou os/as parceiros permanentes (parceiro de fato) do titular como esta legislado e/ou regulamentadas pelas leis locais e que habita na mesma residência que o titular no país de residência/origem do titular. Companheiro permanente (casal de facto: significa o marido ou esposa ou os/as parceiros permanentes (parceiro de fato) do titular como esta legislado e/ou regulamentadas pelas leis locais e que habita na mesma residência que o titular no país de residência/origem do titular.

**Território:** significa a Região América Latina e Caribe, que inclui, entre outros: Anguilla, Antígua, Argentina, Aruba, Bahamas, Barbados, Belize, Bermuda, Bolívia, Brasil, Ilhas Cayman, Chile, Colômbia, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guiana Francesa, Granada, Ilhas Granadinas, Guadalupe, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, Martinica, México, Montserrat, Antilhas Holandesas, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Porto Rico, São Cristóvão e Nevis, Santa Lúcia, São Vicente, Suriname, Trinidad e Tobago, Ilhas Turks e Caicós, Ilhas Virgens, Uruguai e Venezuela.

**Ato Terrorista:** significa o uso ou ameaça do uso de força ou violência contra pessoa ou propriedade, ou a realização de um ato nocivo à vida ou propriedade, ou a realização de uma ato que interfira ou obstrua um sistema eletrônico ou de comunicação, tomados por uma pessoa ou um grupo, agindo ou não em nome ou em conexão com alguma organização, governo, poder, autoridade ou força militar, quando o efeito é intimidar, coagir ou prejudicar um governo, a população civil ou qualquer segmento relacionado ao governo ou população, ou ainda para obstruir qualquer segmento da economia. Terrorismo deve incluir também qualquer ato que é verificado ou reconhecido como um ato de terrorismo pelo governo onde o evento ocorrer.

**Guerra:** significa qualquer guerra, declarada ou não, ou quaisquer atividades bélicas, incluindo o uso de força militar por qualquer nação soberana para atingir objetivos econômicos, geográficos, nacionalistas, políticos, raciais, religiosos ou outros fins.

# Como Dar Entrada em uma Reivindicação

## **No evento de uma reivindicação, os seguintes procedimentos deverão ser seguidos:**

- 1) Você (portador do cartão) ou o beneficiário, ou alguém agindo juridicamente em nome de um deles, deve nos notificar dentro do Prazo de Notificação da Reivindicação ou esta poderá ser negada. Mediante recebimento da notificação de uma reivindicação, o Administrador do Plano, o Administrador de Reivindicações ou a Seguradora fornecerá ao solicitante o(s) respectivos Formulário(s) de Reivindicação;
- 2) Preencha o(s) Formulário(s) de Reivindicação integralmente, devidamente assinados e datados;
- 3) Envie todas as Informações Exigidas (comprovante de perdas) sem passar do Prazo de Envio, conforme mencionado nesta seção.

*Observe que, ocasionalmente, poderão ser solicitadas informações adicionais para o processamento da sua reivindicação. É sua responsabilidade informar esses dados para processamento da reivindicação.*

Para obter assistência no preenchimento de uma reivindicação, ligue para o número gratuito do MasterCard Global Service™ específico do seu país. Se não for possível acessar o número gratuito, ligue a cobrar para o MasterCard® Global Service no número 1-636-722-8883 (Inglês), 1-636-722-8882 (Español), 1-636-722-8881 (Português).

---

## **GARANTIA ESTENDIDA \***

**Prazo de Notificação da Reivindicação:** Dentro de trinta (30) dias a partir da data do incidente ou da descoberta.

**Prazo de Envio:** Até trinta (30) dias da data da Notificação de Reivindicação.

**Informações Exigidas (comprovante de perdas):**

- a) Formulário de reivindicação preenchido, assinado e datado;
- b) Bilhete do Seguro emitido ao titular do cartão para a compra reclamada;
- c) Um recibo original mostrando que o pagamento do item foi feito integralmente com o cartão MasterCard qualificado;
- d) Cópias legíveis de todas as informações sobre a garantia, incluindo, entre outras: garantia original do fabricante; garantia da loja; ou qualquer outra garantia estendida aplicável;
- e) O extrato do Portador de Cartão mostrando que a conta estava aberta e em boa situação no momento do preenchimento da reivindicação.

*\* É possível que seja solicitado ao Portador de Cartão que envie o item ou itens danificados, às suas custas, para melhor avaliação da reivindicação.*

---

## **PROTEÇÃO DE COMPRAS \***

**Prazo de Notificação da Reivindicação:** Dentro de trinta (30) dias a partir da data do roubo ou incidente.

**Prazo de Envio:** Até trinta (30) dias da data da Notificação de Reivindicação.

**Informações Exigidas (comprovante de perdas):**

- a) Formulário de reivindicação preenchido, assinado e datado;
- b) Um recibo original mostrando que o pagamento do item foi feito integralmente com o cartão MasterCard qualificado;
- c) No caso de reivindicações de roubo, o portador de cartão deverá fornecer, dentro do prazo exigido, cópias oficiais do laudo de ocorrência policial referente ao incidente.
- d) No caso de reivindicações de danos, o Portador de Cartão deverá apresentar cópias autenticadas dos orçamentos do conserto;
- e) O extrato do Portador de Cartão mostrando que a conta estava aberta e em boa situação no momento do preenchimento da reivindicação.

*\* É possível que seja solicitado ao Portador de Cartão que envie o item ou itens danificados, às suas custas, para melhor avaliação da reivindicação.*

---

## **MASTERRENTAL**

**Prazo de Notificação da Reivindicação:** Dentro de trinta (30) dias da data da ocorrência.

**Prazo de Envio:** Até cento e oitenta (180) dias da data de Notificação da Reivindicação.

**Informações Exigidas (comprovante de perdas):**

- a) Formulário de reivindicação preenchido, assinado e datado;
- b) Um recibo original mostrando que o pagamento da Locadora foi feito integralmente com o cartão qualificado;
- c) Cópias do contrato de locação original (frente e verso);
- d) Cópias de relatórios policiais certificados, se aplicável (mediante solicitação);
- e) Um documento interno de danos, como um “Relatório de Incidente/Accidente” da Locadora de Automóveis, uma fatura detalhada ou orçamento;
- f) Outras documentações, tais como o material promocional do Programa de Recompensas da MasterCard e da Locadora de Automóveis, etc., se aplicável;
- g) Cópias do registro de Utilização da Frota da Locadora de Veículos, caso estejam sendo reivindicados encargos por “Privação de Uso”.
- h) Seu extrato mensal de portador do cartão mostrando que a conta estava aberta e em boa situação no momento em que a reivindicação foi apresentada.

---

## **PROTEÇÃO CONTRA ROUBO E ASSALTO EM CAIXAS ELETRÔNICOS \***

**Prazo de Notificação da Reivindicação:** Dentro de trinta (30) dias a partir da data da ocorrência/incidente.

**Prazo de Envio:** Até noventa (90) dias da data da Notificação da Reivindicação.

**Informações Exigidas (comprovante de perdas):**

- a) Formulário de reivindicação preenchido, assinado e datado;
- b) Uma cópia da Ocorrência Policial, a qual deve ser preenchida em até 36 horas após o Roubo ou Assalto no Caixa Eletrônico;
- c) Documentação detalhando o evento, lesão ou morte, incluindo artigos de jornais, cópias autenticadas de relatórios de evidência médica, declarações do médico atendente, relatório do médico-legista e atestado de óbito;
- d) Verificação da transação confirmando a transação no caixa eletrônico (recibo ou registro do banco) indicando a hora do saque e a quantia.

*\* Deve ser feita uma Ocorrência Policial dentro de 36 (trinta e seis) horas da data/hora do Roubo ou Assalto no Caixa Eletrônico.*

---

## **MASTERTRAVEL**

**Prazo de Notificação da Reivindicação:** Em até noventa (90) dias da data da perda.

**Prazo de Envio:** Até cento e oitenta (180) dias da data de Notificação da Reivindicação.

**Informações Exigidas (comprovante de perdas):**

- a) Formulário de reivindicação preenchido, assinado e datado;
- b) A documentação detalhando a natureza da lesão ou morte com detalhamento das despesas, incluindo cópias autenticadas de relatórios de evidência médica, declarações do médico atendente, relatório do médico-legista e documentação relacionada;
- c) Verificação da transação confirmando que o valor integral da passagem para a Viagem Coberta foi debitado em um cartão qualificado, incluindo cópias das passagens e recibos da Empresa de Transporte Comum;
- d) Seu extrato de conta de portador de cartão mostrando que a conta estava aberta e em boa situação.

---

## **MASTERASSIST BLACK\***

**Prazo de Notificação da Reivindicação:** Em até noventa (90) dias da data da perda.

**Prazo de Envio:** Até cento e oitenta (180) dias da data de Notificação da Reivindicação.

**Informações Exigidas (comprovante de perdas):**

- a) Formulário de reivindicação preenchido, assinado e datado;
- b) A documentação detalhando a natureza da lesão ou doença com detalhamento das despesas, incluindo cópias autenticadas de relatórios de evidência médica, declarações do médico atendente, receitas médicas e documentação relacionada;
- c) Verificação da transação confirmando que o valor integral da passagem para a Viagem Coberta foi debitado em um cartão qualificado, incluindo cópias das passagens e recibos da Empresa de Transporte Comum;
- d) O seu extrato de portador do cartão mostrando que a conta estava aberta e em boa situação no momento do preenchimento da reivindicação.

*\* MasterAssist Black oferece “Serviço Sem Desembolso de Dinheiro” para Despesas Médicas. Para tirar dúvidas ou obter assistência com relação aos Serviços Sem Desembolso de Dinheiro, consulte a seção MasterAssist Black neste guia.*

---

## **PROTEÇÃO CONTRA INCONVENIÊNCIAS DE VIAGEM**

**Prazo de Notificação da Reivindicação:** Em até noventa (90) dias da data da perda.

**Prazo de Envio:** Até cento e oitenta (180) dias da data de Notificação da Reivindicação.

**Informações Exigidas (comprovante de perdas):**

- a) Formulário de reivindicação preenchido, assinado e datado;
- b) Documentação detalhando o motivo para cancelamento ou atraso, incluindo evidência da natureza da Lesão Séria ou Doença, tais como cópias certificadas de: relatórios de evidência médica, declarações do médico atendente, recibos médicos e documentação relacionada;
- c) Verificação da transação confirmando que o valor integral da passagem para a Viagem Coberta foi debitado em um cartão qualificado, incluindo cópias das passagens e recibos da Empresa de Transporte Comum;
- d) O seu extrato de portador do cartão mostrando que a conta estava aberta e em boa situação no momento do preenchimento da reivindicação.

---

## **PROTEÇÃO DE BAGAGEM \***

**Prazo de Notificação da Reivindicação:** Em até noventa (90) dias da data da perda.

**Prazo de Envio:** Até cento e oitenta (180) dias da data de Notificação da Reivindicação.

**Informações Exigidas (comprovante de perdas):**

- a) Formulário de reivindicação preenchido, assinado e datado;
- b) Cópias da notificação e da comunicação protocoladas junto à Empresa de Transporte e toda a correspondência relacionada, Relatório de Indenização de Propriedade (PIR) — o formulário deve incluir o número do voo, número do navio ou conhecimento de embarque e número do recibo de entrega da bagagem;
- c) Detalhes dos valores pagos (ou pagáveis) pela Empresa de Transporte Comum responsável pela perda, descrição do conteúdo, determinação dos custos do conteúdo e todos os documentos e correspondência apropriados;
- d) Verificação da transação confirmando que o valor integral da passagem para a Viagem Coberta foi debitado em um cartão qualificado, incluindo cópias das passagens e recibos da Empresa de Transporte Comum;
- e) Seu extrato de conta de portador de cartão mostrando que a conta estava aberta e em boa situação.

*\* MasterAssist Black oferece ajuda para localizar Bagagem Perdida. Para perguntas ou para obter assistência, contate a MasterCard Global Service Center no número de discagem gratuita do MasterCard Global Service™ em seu país ou ligue a cobrar para os Estados Unidos no número 1-636-722-8883 (Inglês), 1-636-722-8882 (Espanhol), 1-636-722-8881 (Português).*

**Você pode fazer o upload de toda a documentação exigida para todos os benefícios neste documento ao visitar nosso site de reivindicações em [www.yourclaimstatus.com](http://www.yourclaimstatus.com) ou pelos seguintes métodos:**

Email: [mcresponse@ufac-claims.com](mailto:mcresponse@ufac-claims.com)

Fax: 1-440-914-2889

Por correio: MasterCard Benefits Assistance Center

c/o Program Administrator at Sedgwick Claims Management Services, Inc.

PO Box 89405

Cleveland, OH, 44101-6405

EUA

**Pagamento de Reivindicações:**

Onde permitido por lei, o Benefício por perda de vida será pago ao beneficiário designado pelo Segurado. Se não houve tal designação, então o pagamento da reivindicação será para o primeiro beneficiário que sobreviva ao Segurado, como se segue:

- a. Cônjuge ou Companheiro(a);
- b. Filhos, em quotas iguais;
- c. Pais, em quotas iguais;
- d. Irmãos e irmãs, em quotas iguais; ou
- e. Executor ou administrador.

Todos os outros benefícios serão pagos ao Segurado ou a outra parte adequada, quando necessário. O pagamento de qualquer indenização estará sujeito às leis e regulamentos governamentais em vigor no país de pagamento.

*† Cada limite de benefício do seguro descrito nesse Guia é em dólares americanos (USD). Os pagamentos de reivindicações serão feitos na moeda local onde exigido por lei, na Taxa de Câmbio publicada na data em que a reivindicação é paga.*

## MasterCard Global Service

O MasterCard Global Service™ oferece, no mundo inteiro, assistência 24 horas para **Comunicação de Cartões Perdidos e Roubados, Substituição Emergencial de Cartão e Adiantamento Emergencial de Dinheiro.**

Ligue imediatamente para o Serviço Global MasterCard para informar a perda ou roubo de seu cartão e cancelar a conta. Se você precisa fazer compras ou necessita de adiantamento de dinheiro, você poderá receber um cartão temporário no dia seguinte nos Estados Unidos e dentro de três dias úteis em quase todos os outros lugares.

Lembre-se, se você informar a perda ou roubo do seu cartão, você não será responsável pelas transações não autorizadas em sua conta. Nos Estados Unidos (incluindo todos os 50 estados, Distrito de Columbia, Ilhas Virgens e Porto Rico) e no Canadá, ligue para **1-800-MC-ASSIST** (1-800-622-7747).

Quando estiver fora do país e necessitar de assistência, você pode facilmente falar com um Representante treinado do MasterCard Global Service, que pode auxiliá-lo 24 horas por dia, 365 dias por ano, em qualquer idioma. Você pode fazer uma ligação gratuita de mais de 80 países em todo o mundo.

Alguns dos principais números telefônicos gratuitos do MasterCard Global Service são:

Idioma	Número - Fora do País de Origem
Português	1-636-722-8881
Espanhol	1-636-722-8882
Inglês	1-636-722-8883
País	Número Local Gratuito
México	001-866-315-9843
Brasil	0800-892-1671
Colômbia	01-800-5-1-81839
Outros - Caribe	866-315-9843
Argentina	0800-444-5220
Chile	1230-020-0861
Peru	0800-77-476
Venezuela	0800-102-9567
República Dominicana	888-245-7935
Porto Rico	866-315-9843 ou 888-245-7935

Para obter informações adicionais ou obter o número do telefone gratuito de um país específico não relacionado acima, visite nosso website [www.MasterCard.us/\\_assets/docs/GlobalServiceTollfreeNumbers.pdf](http://www.MasterCard.us/_assets/docs/GlobalServiceTollfreeNumbers.pdf) ou ligue a cobrar para os Estados Unidos no número 1-636-722-8883 (Inglês), 1-636-722-8882 (Español), 1-636-722-8881 (Português).

### Localização de Caixas Eletrônicos:

Ligue para o número **1-877-FINDATM (3463286)** ou entre em contato com o Centro de Serviço Global MasterCard para localizar o caixa eletrônico da MasterCard ATM Network mais próximo que aceita as marcas MasterCard®, Maestro® e Cirrus®. Além disso, visite nosso website [www.MasterCard.com](http://www.MasterCard.com) para utilizar nosso localizador de caixas eletrônicos. Você pode

sacar dinheiro em mais de um milhão de caixas eletrônicos no mundo inteiro. Para autorizar o acesso ao dinheiro, saiba seu Número de Identificação Pessoal (PIN) antes de viajar.

### ***INFORMAÇÕES SOBRE CONTA E FATURAMENTO***

Importante: Contate diretamente a instituição financeira emissora de seu cartão para tirar dúvidas sobre sua conta, tais como saldo de conta, linha de crédito, perguntas sobre faturamento (incluindo as taxas de câmbio para transações), contestações de estabelecimentos comerciais ou informações sobre serviços adicionais não descritos neste Guia. O número de telefone de sua instituição financeira deve estar disponível em seu extrato de conta mensal.

## **Disposições Gerais e Limitação de Responsabilidade**

**Geral:** Esses benefícios e serviços estão em vigor para portadores do cartão MasterCard qualificados à partir de **1 de janeiro de 2016**. Este Guia substitui qualquer guia ou comunicação de programa que você recebeu anteriormente. As informações contidas neste documento são apresentadas somente com propósito informativo. Este documento não constitui uma Apólice, contrato, garantia ou promessa de seguro ou outro benefício. Não há intenção de ser uma descrição completa de todos os termos, condições e exclusões que regem as apólices ou outros benefícios, os quais estão sujeitos a mudanças efetuadas pela MasterCard ou pelas seguradoras, ou por outros prestadores de serviços, em qualquer momento e sem aviso prévio. A prestação dos serviços está sujeita à disponibilidade e às restrições legais aplicáveis. Os serviços de Concierge do MasterCard Black™ são fornecidos pela IKE Assistencia e os Serviços de Assistência de Viagens são fornecidos pela AXA Assistance, Estados Unidos. A cobertura do seguro é subscrita pelas Empresas Membros aprovadas da Chartis Insurance Company. As provisões gerais completas sobre estes planos de seguro estão contidas na(s) Apólice(s) Mestras em arquivo com o Administrador do Plano, Marsh Global Consumer, um serviço de Seabury & Smith, Inc., em nome da MasterCard Worldwide, Região América Latina e Caribe em Purchase, Nova Iorque, EUA. Se houver qualquer discrepância entre este documento e a(s) Apólice(s) Mestra(s) ou o contrato aplicável da MasterCard para outros benefícios, a(s) Apólice(s) Mestra(s) ou o contrato da MasterCard para outros benefícios prevalecerá(ão). A Empresa Seguradora tem a autoridade final para determinar o resultado de um pedido de indenização. O fornecedor de serviços nomeado para serviços e benefícios não relativos a seguro oferecidos para os portadores de cartão tem autoridade final para determinar e responder quaisquer reivindicações, comentários, consultas ou contestações relacionadas com a utilização do programa de benefícios do portador do cartão.

**Apenas para Costa Rica:** A cobertura do seguro é subscrito pelo Instituto Nacional de Seguros. As provisões gerais completas sobre estes planos de seguro estão contidas na(s) Apólice(s) Mestras em arquivo com o Administrador do Plano, Asesores Profesional en Seguros, S.A. (Asprose, S.A.).

**Cancelamento:** A MasterCard pode, a qualquer momento, cancelar esses benefícios ou optar por não renovar a cobertura de seguro de todos Portadores de Cartão. A cobertura do seguro ou os benefícios fornecidos por estes programas podem cessar na data indicada na Apólice Mestra que existe entre a MasterCard International e a Empresa de Seguro; ou será cancelada na data em que seu cartão MasterCard vence ou deixa de ser uma Conta Válida, o que ocorrer primeiro. Se um benefício/programa for cancelado, os portadores de cartão serão notificados com antecedência, assim que for razoavelmente possível. A hora em que vigora qualquer Cancelamento mencionado nesta seção será 00:01 hora (meia-noite e um minuto), horário do leste dos Estados Unidos. Qualquer pedido de indenização para receber benefícios do MasterRental, MasterTravel, MasterAssist Black, Proteção contra Roubo e Assalto em Caixas Eletrônicos, Proteção de Bagagem e Proteção de Inconveniência de Viagem que ocorrer antes da data efetiva de cancelamento, não será prejudicado pelo cancelamento ou por falta de renovação, sujeito a termos e condições da(s) Apólice(s) Mestra(s).

**Conta Válida:** (1) Sua conta do cartão MasterCard deve estar aberta, válida e em boa situação para que quaisquer benefícios, cobertura ou serviços possam ser aplicados; e (2) Os benefícios não serão pagos e a cobertura não será aplicada se na data do acidente, incidente ou da ocorrência que causar ou resultar em uma perda coberta por qualquer plano de seguro, sua conta do cartão MasterCard não estiver aberta, válida, em boa situação ou estiver inadimplente, sob cobrança ou cancelamento.

**Deveres do portador de cartão depois de uma perda (Devida Diligência):** Você deve usar de todos os meios razoáveis para evitar perdas futuras, no momento e depois da perda e cumprir todas os deveres que estão descritos. Isto inclui cooperação total com a Empresa de Seguros, Administrador(es) do Plano e Administrador de Indenizações Terceirizado que estejam agindo

em nome dos programas da MasterCard ou de outros serviços oferecidos como benefícios a um portador de cartão, na investigação, avaliação e pagamento da indenização.

**Direitos de Recuperação/Sub-rogação:** Se o pagamento foi efetuado sob o MasterRental, a empresa de seguros terá direito de recuperar esses valores de outras partes ou pessoas. Qualquer parte ou pessoa a quem ou em nome de quem a seguradora efetuar o pagamento deverá transferir a seguradora os seus direitos de recuperação contra quaisquer partes ou pessoas. O portador de cartão deverá fazer todo o necessário para garantir esses direitos e não fazer nada que possa prejudicá-los, caso contrário, esses direitos serão recuperados do portador de cartão.

**Transferência de Direitos:** Após o pagamento de uma reivindicação sob a Cobertura do Seguro MasterRental, os direitos e recursos disponíveis ao portador de cartão MasterCard qualificado (ou a quaisquer terceiros beneficiados sob este programa) contra quaisquer terceiros no que diz respeito a essa perda ou dano, serão transferidos à empresa de seguros. Além da transferência desses direitos, o portador de cartão MasterCard qualificado (ou quaisquer partes pagas sob este programa) deverá prestar assistência necessária à empresa de seguros para garantir os direitos e recursos dela e não fazer nada que possa prejudicar esses direitos.

**Atribuição:** Nenhum direito ou benefício previsto sob o MasterRental poderá ser cedido sem o prévio consentimento, por escrito, da Empresa de Seguros, do Administrador do Plano ou do Administrador de Reivindicações Externo.

**Ocultação, Fraude ou Interpretação Errônea:** A cobertura dos seguros/benefícios ou serviços aqui descritos serão anulados, seja antes ou depois que uma perda ou pedido de serviços forem efetuados, se você intencionalmente ocultar ou fizer interpretação errônea de qualquer fato material ou circunstância, ou fornecer informação fraudulenta relativa aos planos de seguro ou outros serviços aqui descritos para: A MasterCard International, a Empresa de Seguros, a instituição financeira que emitiu a Conta do cartão ou qualquer outra empresa que estiver prestando serviços e/ou administração em nome destes programas.

**Ações Jurídicas:** Nenhuma ação legal deverá ser submetida para resarcimento na Apólice até 60 (sessenta) dias após a Empresa de Seguros ter fornecido a prova de perda, por escrito. Nenhuma ação poderá ser enviada depois de 3 (três) anos da data em que a prova de perda, por escrito, deve ser fornecida.

**Conformidade com os estatutos locais:** Qualquer provisão da Apólice que, em sua data de vigência, estiver em conflito com os estatutos do país no qual a apólice foi entregue ou emitida fica, por meio deste documento, alterada para estar em conformidade com os requisitos mínimos de tais estatutos.

**Sanções:** A cobertura e benefícios oferecidos por esses programas, incluindo qualquer programa oferecido pela afiliadas da empresa de seguros da Chartis, devem ser anulados e cancelados se violarem as sanções econômicas ou comerciais dos Estados Unidos, tais como, mas não limitado às sanções administradas pelo Departamento de Controle de Bens Estrangeiros ("OFAC") do Departamento do Tesouro dos Estados Unidos (U.S. Treasury Department).

**Arbitragem:** Qualquer disputa relativa aos termos de quaisquer Apólices Master de seguro, incluindo qualquer dúvida com relação à sua existência, validade ou rescisão será referida e resolvida por arbitragem e de acordo com os regulamentos/normas de arbitragem do país no qual sua conta de cartão MasterCard foi emitida.

**Confidencialidade e Segurança:** Poderemos divulgar todas as informações colhidas, conforme descrito acima, para as empresas que realizam serviços administrativos em nosso nome, exclusivamente em conexão com a cobertura de seguro recebida por você. Restringimos o acesso de informações pessoais a nossos funcionários, funcionários de nossos afiliados ou a

outros que precisam ter conhecimento dessas informações para poderem prestar um serviço na conta ou no decorrer da administração de nossas operações normais de negócios. Temos procedimentos de segurança físicos, eletrônicos e de conduta para proteger as informações pessoais.

© 2014 MasterCard

***Isenção de Responsabilidade:*** As informações contidas neste documento são apresentadas somente com propósito informativo. Não pretendem ser uma descrição completa de todos os termos, condições, limitações, exclusões ou outras disposições de qualquer programa ou benefícios de seguro fornecidos por, para, ou emitidos para a MasterCard.